

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

01

Concorrência nº 1/2024

Processo Administrativo nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de recape asfáltico em CBUQ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	660	05.001.15.451.0100.1003	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	660	05.001.15.451.0100.1003	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2024	674	05.001.15.451.0100.1003	797	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 738.214,49 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 38.214,49 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), referente a Contrapartida Municipal e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente ao montante de SECID -Transferência Voluntária.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 69
L. 29

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 32/2024
DE: Secretaria de Obras	Data: 17/04/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para realização de obra de recapeamento asfáltico, conforme documentação técnica executada pelo setor de engenharia deste município. O qual compõe de: projeto, planilhas, cronograma físico e financeiro e análise de riscos necessários para perfeita execução da obra. Salientamos que a obra será custeada com recursos do Governo do Estado do Paraná, e se encontra devidamente autorizada pelo órgão fiscalizador Paracidade. Segue documentos em anexo.

Atenciosamente


Antônio Tintino da Silva
Secretário de Obras

Recebido por: _____	_____	17/04/2024
Nome	Assinatura	



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro: SECID Em: 27/06/2023 09:38		Protocolo: 20.668.437-2
Interessado 1: <u>MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA</u>		
Interessado 2:		
Assunto: PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade: NOVA SANTA BARBARA / PR	
Palavras-chave: RECURSOS		
Nº/Ano: 146/2023		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Código TTD: -	Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Ofício nº 146/2023

Exmo. Senhor Secretário,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência, repasse de recursos desta Secretaria de Estado das Cidades no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) destinada a pavimentação de vias urbanas no município de Nova Santa Bárbara - PR

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 26 de Maio de 2023.

CLAUDEMIR

VALERIO:5636914

0910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2023.06.26 14:36:52
-03'00'

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor:
EDUARDO PIMENTEL
Secretário de Estado das Cidades
Curitiba - PR



ePROTOCOLO



Documento: **146SECIDPAVIMENTACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudemir Valerio** em 26/06/2023 14:36.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Ianka Caroline Veiga Buss** em: 27/06/2023 09:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: NOVA SANTA BARBARA

ESCRITÓRIO REGIONAL: Londrina

PREFEITO(A): CLAUDEMIR VALERIO

POPULAÇÃO: 3.911

ASSOCIAÇÃO: Amunop

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R\$700.000,00	R\$0,00	45
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$700.000,00	TOTAL: R\$0,00	

Projeto

POSSUI

A ELABORAR

EM ELABORAÇÃO

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): R\$700.000,00

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

Eduardo Pimentel Slaviero

Secretário de Estado das Cidades



ePROTOCOLO



Documento: **NOVASANTABARBARA_45.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX)** em 28/06/2023 17:23 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 28/06/2023 09:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DSS – Sistema de Suporte a Tomada de Decisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paracidade.



CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 5 a 6 cancelada(s) por Geneci de Oliveira em: 07/12/2023 16:58 motivo: Anexo indevido.....



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



CANCELADO



ePROTOCOLO



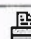
Página(s) 7 a 7 cancelada(s) por Geneci de Oliveira em: 07/12/2023 16:58 motivo: Anexo indevido.....




Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador

 **Imprimir**

 **Fechar**



Certidões exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal

Caro Usuário,

Não foi possível emitir a Certidão Negativa do Município de **NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ Nº: 95.561.080/0001-60**, pelos motivos citados abaixo:

- **O município não cumpriu o que determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A da Lei Complementar 101/00.**
 - Pendência de restituição de IPVA ao Tesouro Estadual. Entre em contato com o DCMF pelo telefone (41) 3235-8580.

INFORMAÇÃO DE PENDÊNCIA Nº 001/2023

Em atendimento a Resolução de encerramento do exercício financeiro de 2023, 983/23 de 05/12/2023 Artigo 3º.

SEÇÃO II DOS EMPENHOS E PAGAMENTOS

Art. 3º. Fica fixado 06 de dezembro de 2023 como data limite para a emissão de empenho e 08 de dezembro de 2023 como data limite para liquidação pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Solicitação (Protocolo 20.668.437-2) não atendida tendo em vista a não regularização de pendencia de certidões por parte do Município de NOVA SANTA BARBARA.

O processo ficou no NFS-SECID por 17 dias, aguardando regularização.

Comprovação da pendência anexo ao Protocolo

Curitiba, Datado, assinado digitalmente.

Carlos Roberto Caetano

CHEFE do NFS/SECID



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao01PendenciaNOVASANTABARBARA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 11/12/2023 13:35.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 11/12/2023 08:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

3300-00015127001537056151760378



INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BARBARA, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **F67021545114.8088**, Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades - **Fonte 500**, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 21.861 de 18/12/2023, em consonância com o Plano Plurianual 2024 a 2027, Lei nº 21.862 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício no 2023.

Curitiba, Datado, assinado digitalmente.

Carlos Roberto Caetano

CHEFE do NFS/SECID



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 3 / 2024



Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
670000								55.081.116,00	580.081.116,00	0,00	0,00	580.081.116,00	0,00	14.881,76	580.066.234,24	14.881,76	580.066.234,24	11.543,76	11.543,76
6702 - Diretoria Geral								55.081.116,00	580.081.116,00	0,00	0,00	580.081.116,00	0,00	14.881,76	580.066.234,24	14.881,76	580.066.234,24	11.543,76	11.543,76
8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								55.081.116,00	580.081.116,00	0,00	0,00	580.081.116,00	0,00	14.881,76	580.066.234,24	14.881,76	580.066.234,24	11.543,76	11.543,76
F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								55.081.116,00	580.081.116,00	0,00	0,00	580.081.116,00	0,00	14.881,76	580.066.234,24	14.881,76	580.066.234,24	11.543,76	11.543,76
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.081.116,00	30.081.116,00	0,00	0,00	30.081.116,00	0,00	0,00	30.081.116,00	0,00	30.081.116,00	0,00	0,00
339014	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339030	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	67.116,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00	0,00	67.116,00	0,00	0,00
339033	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00
339035	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339039	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00
339040	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
339041	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								50.000.000,00	550.000.000,00	0,00	0,00	550.000.000,00	0,00	14.881,76	549.985.118,24	14.881,76	549.985.118,24	11.543,76	11.543,76
444042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	14.881,76	49.985.118,24	14.881,76	49.985.118,24	11.543,76	11.543,76
	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	400.000.000,00	0,00	0,00	400.000.000,00	0,00	0,00	400.000.000,00	0,00	400.000.000,00	0,00	0,00
		501	000147	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00



ePROTOCOLO



Documento: **IndicacaodeRecursosNOVASANTABARBARA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 06/03/2024 11:39.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 06/03/2024 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 20.668.437-2

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentaria do NFS/SECID, que não acarreta aumento de despesa na ordem de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), para formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **NOVA SANTA BARBARA**, com a finalidade de Execução de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**.

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	F6702.1545114.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 Auxilio a municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	500

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

- a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2024/2027 Lei 21.862 de 18/12/2023 de acordo com a Lei Orçamentaria Anual, Lei 21.861 de 18/12/23, com a Lei Federal nº 114.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2024	R\$ 700.000,00
Ano de 2025	R\$
Ano de 2026	R\$

- c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

- d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, Assinado e datado digitalmente.

Valdomiro Haysay
Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **DADNOVASANTABARBARA4372.pdf**.

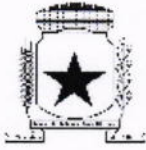
Assinatura Qualificada realizada por: **Valdomiro Hrysay** em 06/03/2024 12:29.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 06/03/2024 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



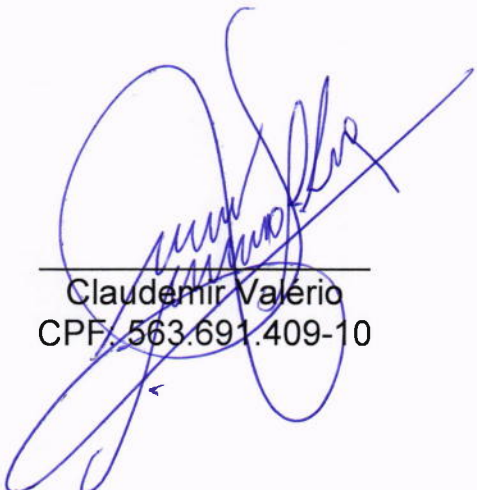
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Nova Santa Bárbara não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Nova Santa Bárbara, 15 de março de 2024.



Claudemir Valério
CPF: 563.691.409-10



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACAODEADIMPLENCIARECAPE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudemir Valerio** em 19/03/2024 11:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudemir Valerio** em 15/03/2024 16:13.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Rosa Lumie Tashima Bignardi** em: 15/03/2024 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º
95.561.080/0001-60



DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 38.214,49 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais, e quarenta e nove centavos) para participação, a título de Contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação Asfáltica, cuja solicitação consta do protocolo nº20.668.437-2.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05 001 15.451.0100.1003 4.4.90.51.00.00, da Lei Orçamentária nº 1.152/23, publicada em 01/12/23, conforme cópia anexa.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2024



Em: Janeiro

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05- Secretaria Municipal de Obras	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
001- Secretaria Municipal de Obras	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0100.1003 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00660 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2024

Contas de despesa: 660



ePROTOCOLO



Documento: **Declaracao_Contrapartida_Recape.PDF**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudemir Valerio** em 19/03/2024 11:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Claudemir Valerio** em 05/02/2024 14:23.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Claudemir Valerio** em: 15/03/2024 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 20.668.437-2**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) NOVA SANTA BÁRBARA		C.N.P.J/M.F. 95.561.080/0001-60	
Nome do Prefeito CLAUDEMIR VALERIO			
Endereço RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	U.F. PR	CEP 86250-000	Telefone 43-3266-1222

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 14/10/2024 - 10/08/2025
Descrição do Projeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.	
Quantidade 15028 M2	
Justificativa da Proposição As obras de Recapeamento Asfáltico apresentam resultados efetivos na restauração de buracos, desnivelamento e demais imperfeições causadas pelo tráfego intenso de veículos pesados e ações climáticas. A importância do serviço de Recapeamento Asfáltico, com o passar do tempo, o serviço de Recapeamento Asfáltico é necessário em estradas, pátios e vias de acesso. Em Nova Santa Bárbara, a alta movimentação de veículos, caminhões e ônibus desgastam o asfalto formando buracos, quando não são atenuados eles crescem e viram crateras prejudicando a mobilidade dos veículos causando inclusive acidentes graves, e por esse motivo é tão importante o serviço de Recapeamento Asfáltico. As estradas fomentam o escoamento de produtos e serviços dentro e fora da cidade, é uma das bases da economia que sustentam as pessoas beneficiando a totalidade da população.	



4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	26/04/2024	04/10/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14/10/2024	13/11/2024	R\$ 2.985,39
6	REVESTIMENTO	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 690.034,61
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 23.456,17
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 21.738,32
Total				R\$ 738.214,49

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 38.214,49	R\$ 700.000,00



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 13,39%	12/2024	R\$ 93.700,27	R\$ 5.115,37
2	Execução de até 25,47%	01/2025	R\$ 84.561,92	R\$ 4.616,41
3	Execução de até 38,17%	02/2025	R\$ 88.934,30	R\$ 4.855,10
4	Execução de até 51,44%	03/2025	R\$ 92.913,94	R\$ 5.072,36
5	Execução de até 64,00%	04/2025	R\$ 87.911,17	R\$ 4.799,25
6	Execução de até 76,36%	05/2025	R\$ 86.511,92	R\$ 4.722,86
7	Execução de até 88,57%	06/2025	R\$ 85.483,13	R\$ 4.666,70
8	Execução de até 100,00%	07/2025	R\$ 79.983,35	R\$ 4.366,44
Subtotal				R\$ 738.214,49

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Eduardo Giangarelli Miyazaki

CLAUDEMIR VALERIO - Prefeito Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral, em exercício, da SECID



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHOAPROVADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudemir Valerio** em 19/03/2024 11:58, **Valdomiro Hrysay** em 04/04/2024 11:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdomiro Hrysay (XXX.834.629-XX)** em 02/04/2024 17:14 Local: SECID/DG.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Rosa Lumie Tashima Bignardi** em: 19/03/2024 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

20240319000114571620630010



CANCELADO



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ASSESSORIA DE CONVENIOS**

Protocolo: 20.668.437-2
Assunto: solicitação de recursos para pavimentação de vias urbanas
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Data: 22/03/2024 09:33

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 68/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) CLAUDEMIR VALERIO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.668.437-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 738.214,49(setecentos e trinta e oito mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 700.000,00(setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 38.214,49(trinta e oito mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.



MINUTA DE CONVÊNIO N° 68/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

CLAUDEMIR VALERIO
Prefeito Municipal de
NOVA SANTA BÁRBARA



SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.668.437-2**PARECER:** 140/2024/N-AJ/SECID**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**ASSUNTO:** CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

O presente protocolo trata de Minuta de Convênio referente à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado das Cidades, o Paranacidade, e o Município de NOVA SANTA BÁRBARA.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho pelo Município, bem como a respectiva análise pelo PARANACIDADE/SECID de fls., (...), tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 700.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 38.214,49 a título de contrapartida municipal, , a título de contrapartida, totalizando o convênio em R\$ 738.214,49.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/2017, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº. 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

O presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SECID na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, e, em especial quanto ao art. 4º, que delega ao Secretário de estado das Cidades a competência para celebrar convênios.

Encontra-se apensado a este protocolo: o Plano de Trabalho assinado e aprovado pelos órgãos competentes, a Declaração de Disponibilidade Financeira do Ente Municipal, e a Minuta de Convênio.

Verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.42 – DESPESAS DE CAPITAL – Transferências a Municípios - Auxílios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.



Ademais, conforme as informações apresentadas no protocolado, o Município apresentou declaração de contrapartida de acordo com a Autorização Governamental publicada na edição nº 11.559 do DIOE-PR, protocolo nº 21.444.561-1.

Conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 700.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136, da Lei Estadual 15.608/2007, deverão ser verificadas pelo Núcleo Fazendário Setorial/NFS/SECID, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria opina FAVORAVELMENTE à formalização do Convênio a ser celebrado com o município de NOVA SANTA BÁRBARA, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verifica, nos termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art.134, e art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado das Cidades - SECID
Chefe da Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO



Documento: **NovaSantaBarbaraprio45pavimentacao20.668.4372.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider (XXX.606.229-XX)** em 01/04/2024 15:24 Local: SECID/AJ.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Emily Emanuele Franco Mewes** em: 01/04/2024 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA
CNPJ: 95.561.080/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:22 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **98F8.B5C5.A373.2E4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032992920-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.561.080/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.561.080/0001-60
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
Endereço: RUA WALFREDO BITTENCOURT MORAES 222 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720090930908548

Informação obtida em 03/04/2024 16:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ Nº: 95.561.080/0001-60

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

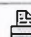



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4290.PWTY.0061**
Emitida em **27/03/2024** às **16:30:26**

Dados transmitidos de forma segura.

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador

 **Imprimir**

 **Fechar**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00061347

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

Endereço: **Walfredo Bittencourt Moraes , 222**

Município: **Nova Santa Bárbara - CNPJ nº: 95.561.080/0001-60**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2023, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 16 de abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Certidão nº: 63826357/2023

Expedição: 14/11/2023, às 11:44:20

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.561.080/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná

Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro



Identificação

Unidade Gestora 670000 - Secretaria de Estado das Cidades	Documento 2024NE000230	Emissão 04/04/24
Credor 95561080000160 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA		
Valor 700.000,00 (Setecentos mil reais)		

Classificação

Nota de Reserva	2024NR000089
Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Módulo de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	240293 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Contrato	00000000 - 00000000

Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	20.668.437-2	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
5 - Convênios Concedidos	01 - Auxílio a Municípios - DESPESA DE CAPITAL (2163)		700.000,00

Cronograma

Maio	700.000,00		
-------------	------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
177.486.444,48	700.000,00	700.000,00	271.012.586,51
	Pré-Empenhado	Bloqueado	
		0,00	

Observação

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CONVENIO	1	UN	700.000,00	700.000,00
Descrição	CONV. 068/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			

03883462993 - Valdomiro Hrysay
Ordenador de despesa

47095032904 - Carlos Roberto Caetano
Gerente OF



ePROTOCOLO



Documento: **NOVASANTABARBARA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 04/04/2024 10:13.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 04/04/2024 09:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 68/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) CLAUDEMIR VALERIO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 20.668.437-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de



CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 738.214,49 (setecentos e trinta e oito mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 700.000,00 (setecentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 38.214,49 (trinta e oito mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

CONVÊNIO N° 68/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;



CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;



CONVÊNIO N° 68/2024 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela



CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a



CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

- responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas

CONVÊNIO N° 68/2024 - SECID

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CONVÊNIO N° 68/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.



CONVÊNIO Nº 68/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

CLAUDEMIR VALERIO
Prefeito Municipal de
NOVA SANTA BÁRBARA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO0682024NOVASANTABARBARA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Claudemir Valerio** em 04/04/2024 15:39, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 04/04/2024 16:19, **Valdomiro Hrysay** em 04/04/2024 16:51.

Inserido ao protocolo **20.668.437-2** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 04/04/2024 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 20.668.437-2**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) NOVA SANTA BÁRBARA		C.N.P.J/M.F. 95.561.080/0001-60	
Nome do Prefeito CLAUDEMIR VALERIO			
Endereço RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, 222	U.F. PR	CEP 86250-000	Telefone 43-3266-1222

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 14/10/2024 - 10/08/2025
Descrição do Projeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.	
Quantidade 15028 M2	
Justificativa da Proposição As obras de Recapeamento Asfáltico apresentam resultados efetivos na restauração de buracos, desnivelamento e demais imperfeições causadas pelo tráfego intenso de veículos pesados e ações climáticas. A importância do serviço de Recapeamento Asfáltico, com o passar do tempo, o serviço de Recapeamento Asfáltico é necessário em estradas, pátios e vias de acesso. Em Nova Santa Bárbara, a alta movimentação de veículos, caminhões e ônibus desgastam o asfalto formando buracos, quando não são atenuados eles crescem e viram crateras prejudicando a mobilidade dos veículos causando inclusive acidentes graves, e por esse motivo é tão importante o serviço de Recapeamento Asfáltico. As estradas fomentam o escoamento de produtos e serviços dentro e fora da cidade, é uma das bases da economia que sustentam as pessoas beneficiando a totalidade da população.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	26/04/2024	04/10/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	14/10/2024	13/11/2024	R\$ 2.985,39
6	REVESTIMENTO	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 690.034,61
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 23.456,17
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	14/10/2024	11/06/2025	R\$ 21.738,32
Total				R\$ 738.214,49

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 38.214,49	R\$ 700.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 13,39%	12/2024	R\$ 93.700,27	R\$ 5.115,37
2	Execução de até 25,47%	01/2025	R\$ 84.561,92	R\$ 4.616,41
3	Execução de até 38,17%	02/2025	R\$ 88.934,30	R\$ 4.855,10
4	Execução de até 51,44%	03/2025	R\$ 92.913,94	R\$ 5.072,36
5	Execução de até 64,00%	04/2025	R\$ 87.911,17	R\$ 4.799,25
6	Execução de até 76,36%	05/2025	R\$ 86.511,92	R\$ 4.722,86
7	Execução de até 88,57%	06/2025	R\$ 85.483,13	R\$ 4.666,70
8	Execução de até 100,00%	07/2025	R\$ 79.983,35	R\$ 4.366,44
Subtotal				R\$ 738.214,49

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Eduardo Giangarelli Miyazaki

CLAUDEMIR VALERIO - Prefeito Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral, em exercício, da SECID



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º
95.561.080/0001-60

69

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 38.214,49 (trinta e oito mil, duzentos e quatorze reais, e quarenta e nove centavos) para participação, a título de Contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação Asfáltica, cuja solicitação consta do protocolo nº20.668.437-2.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05 001 15.451.0100.1003 4.4.90.51.00.00, da Lei Orçamentária nº 1.152/23, publicada em 01/12/23, conforme cópia anexa.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR
VALERIO:5636914
0910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
Dados: 2024.02.05 14:23:25 -03'00'

Claudemir Valério
Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/02/2024

Exercício

Página:1

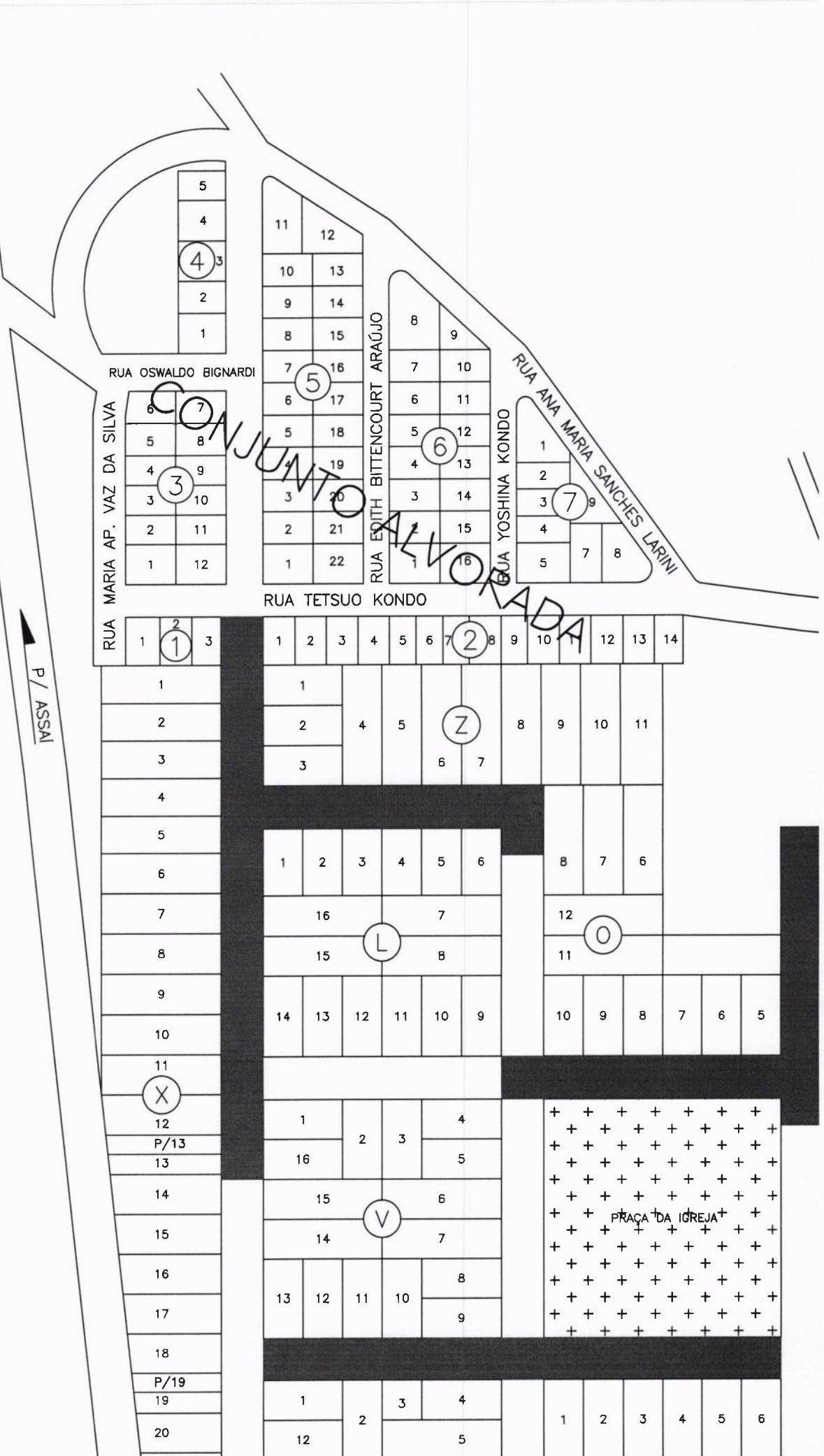
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05- Secretaria Municipal de Obras	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
001- Secretaria Municipal de Obras	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0100.1003 Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
00660 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00



Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/02/2024

Contas de despesa: 660

20



 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 ParanaCidade
		

FICHA DE PROJETO

Município:	Nova Santa Bárbara	CNPJ:	95.561.080/0001-60
Projeto:	Recapeamento de Vias Urbanas Municipais	Componente:	
Prioridade:	45 Programa PAM		
Contato:	Pedro Silvestre	CPF:	094.153.769-29
CAU/CREA:	A251792-2	Cargo:	Arquiteto e Urbanista
e-mail:	pedroarq14@outlook.com	Telefone:	(43) 991087834

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em CBUQ, 15.027,73 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

02. LOCALIZAÇÃO

Diversas vias urbanas da sede municipal.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Número de Lotes do Projeto:

1

Lote 01		Coordenadas UTM		
objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
R01	RUA ISMAEL MODESTO DE PINHO (entre rua Tetsuo Kondo e final do lote 12 da quadra U)	1	523.919,97	7.391.593,73
		2	523.922,52	7.391.816,88
R02	RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES	1	523.920,74	7.391.733,06
		2	524.025,29	7.391.732,35
R03	RUA BENEDITO SUEIRO DE CARVALHO (a partir da rua Francisco Mendes de Carvalho e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.023,65	7.391.731,80
		2	524.023,62	7.391.717,65
R04	RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO (entre rua Benedito Sueiro de Carvalho e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.026,76	7.391.629,47
		2	524.134,04	7.391.629,30
R05	RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (Início até lote 01 da quadra T)	1	524.132,39	7.391.618,96
		2	524.127,10	7.391.733,27
R06	RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS (entre rua Ismael Modesto de Pinho e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	523.926,97	7.391.522,42
		2	524.131,13	7.391.523,71
R07	RUA ANTÔNIO FERREIRA (entre rua José Alcides dos Passos e rua Júlio Pereira)	1	523.905,48	7.391.408,15
		2	523.947,63	7.391.410,26
R07	RUA ANTÔNIO FERREIRA (entre rua Benedito Sueiro de Carvalho e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.030,22	7.391.412,59
		2	524.243,15	7.391.416,04
R08	AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA (entre lote 12 da quadra U e lote 9 da quadra T)	1	524.076,09	7.391.304,46
		2	524.220,04	7.391.308,03
R09	AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS (entre avenida Walter Guimarães da Costa e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.243,58	7.391.309,63
		2	524.241,04	7.391.467,21
R09	AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS (entre avenida Walter Guimarães da Costa e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.249,37	7.390.879,94
		2	524.249,85	7.390.835,85
R10	AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (entre rua Antônio Ferreira e lote 12 da quadra U)	1	524.275,44	7.391.415,45
		2	524.273,30	7.391.444,84
		3	524.241,04	7.391.467,21
R11	RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT (entre avenida Interventor Manoel Ribas e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.246,62	7.391.201,05
		2	524.279,47	7.391.202,63
R11	RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT (entre avenida Interventor Manoel Ribas e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.386,74	7.391.202,45
		2	524.489,10	7.391.203,91
R12	RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (entre avenida Interventor Manoel Ribas e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.249,37	7.390.879,94
		2	524.310,84	7.390.880,33
R12	RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (entre avenida Interventor Manoel Ribas e Avenida Interventor Manoel Ribas)	1	524.591,47	7.390.886,44
		2	524.627,97	7.390.879,73

ALERTA → ANTES DE PROSSEGUIR, DIGITE O Nº DE LOTES DO PROJETO.

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	15.027,73 m ²	Extensão TOTAL:	1.560,14 m
------------------------	--------------------------	-----------------	------------

05. CUSTOS E CRONOGRAMA




Valor do Projeto Aprovado - TOTAL:	R\$ 738.214,49	Contrapartida:	R\$ 38.214,49
------------------------------------	----------------	----------------	---------------

Cronograma: 8 meses

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

4.277 habitantes



 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
		

FICHA DE PROJETO

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

#REF!



09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024

Eduardo Giangarelli Miyazaki

Engenheiro Civil
159.876/0

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	P	 PARANACIDADE
---	---	--



PARECER URBANÍSTICO

Município:	Nova Santa Bárbara	CNPJ:	95.561.080/0001-60
Projeto:	Recapeamento de Vias Urbanas Municipais	Componente:	0
Prioridade:	45 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	Pedro Silvestre	CPF:	094.153.769-29
CAU/CREA:	A251792-2	Cargo:	Arquiteto e Urbanista
e-mail:	pedroarg14@outlook.com	Telefone:	(43) 991087834

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em CBUQ, 15.027,73 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

02. LOCALIZAÇÃO

Diversas vias urbanas da sede municipal.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01

R01	RUA ISMAEL MODESTO DE PINHO (entre rua Tetsuo Kondo e final do lote 16 da quadra V)
R02	RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES
R03	RUA BENEDITO SUEIRO DE CARVALHO (a partir da rua Francisco Mendes de Moraes + 10,00 m)
R04	RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO (entre rua Benedito Sueiro de Carvalho e rua Antônio Rosa de Almeida)
R05	RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (Início até lote 01 da quadra T)
R06	RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS (entre rua Ismael Modesto de Pinho e rua Antônio Rosa de Almeida)
R07	RUA ANTÔNIO FERREIRA (entre rua José Alcides dos Passos e rua Júlio Pereira Evangelista)
R08	AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA (entre lote 12 da quadra U e lote 9 da quadra M)
R09	AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS (entre avenida Walter Guimarães da Costa e lote 9 da quadra M e entre a rua Antônio Joaquim)
R10	AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (entre rua Antônio Ferreira e lote 7 da quadra P)
R11	RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT (entre avenida Interventor Manoel Ribas e avenida Cicero Bittencourt Rodrigues e entre rua João)
R12	RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES(entre avenida Interventor Manoel Ribas e final do lote 12 da quadra I e cruzamento com a rua José

⚠️ ALERTA → AS RUAS SERÃO PREENCHIDAS AUTOMATICAMENTE. Volte para a FICHA DE PROJETO e digite o N° de LOTES DO PROJETO; Preencha N° da Rua (R01; R02;...) e preencher o Nome da Rua e trecho respectivo.

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	15.027,73 m ²	Extensão TOTAL:	1.560,14 m
-------------------------------	--------------------------	------------------------	------------

⚠️ ALERTA → ANTES DE PROSSEGUIR, volte para a FICHA DE PROJETO e digite o N° de LOTES DO PROJETO.

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:

Lei nº 468/2009

Data de Aprovação da Lei:

10/02/2009

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?

SIM

NÃO

X

Justifique sua Resposta:

Exemplo: 1.

O Projeto atende a Lei Municipal 468/2009. - Sistema Viário.

O projeto atende a lei pois apenas corrigira as patologias existentes em vias já consolidadas do município.

06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RUAS DO LOTE 01

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?		
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? Justifique:		





PARECER URBANÍSTICO

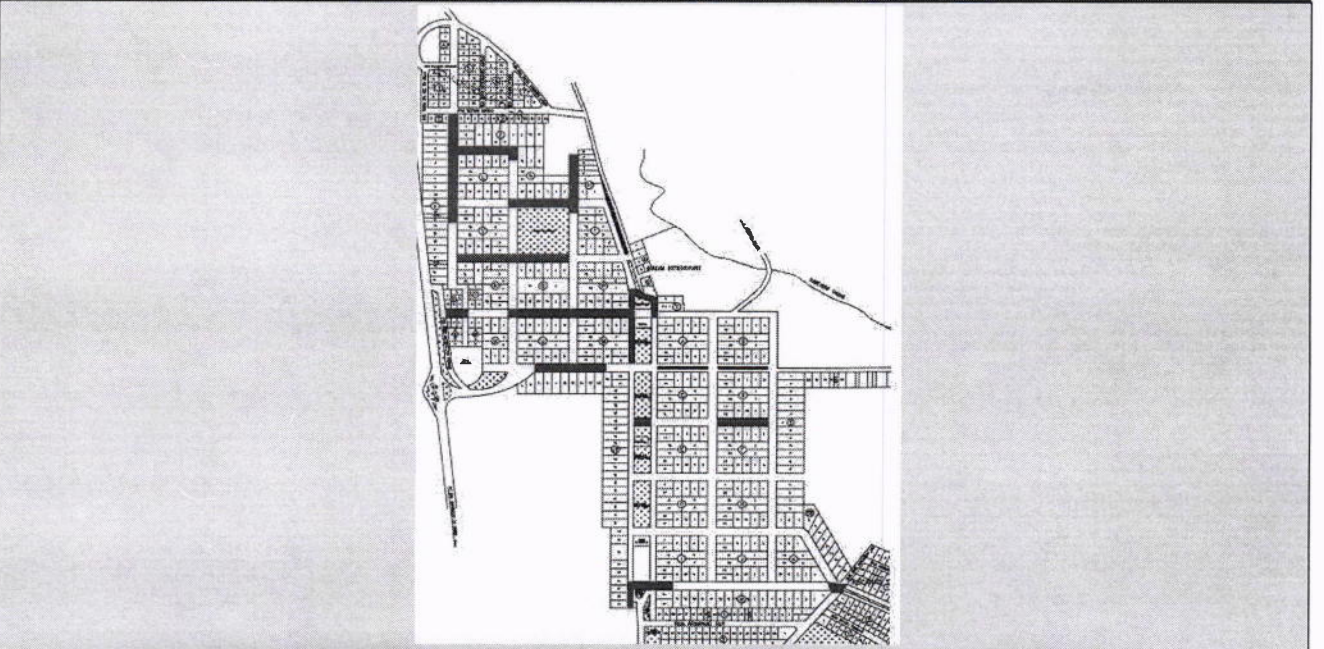
--	--	--

4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Asfáltica com patologias severas
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CBUQ

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

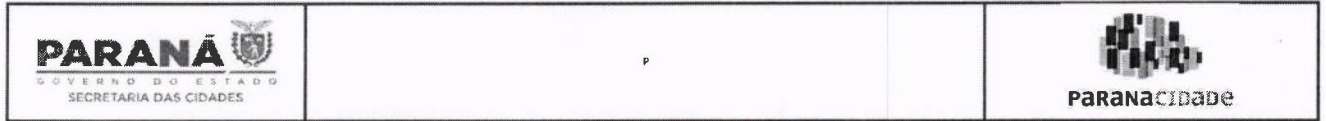
		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente?	X	
5.5	Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i> Em nenhuma rua se fará necessária a substituição dos meios-fios, pois será executado apenas serviço de recape em vias já urbanizadas que apresentam patologias.		X
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i> Não são todos os passeios que se encontram em conformidade com as normas, uma vez que estes foram construídos antes mesmo da criação da norma e ainda não foram regularizados		X
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i> Não se encontram com patologias		X
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i> Algumas vias encontram-se com buracos, porém serão mínimos, já que a prefeitura executará por conta o tapamento de buracos na maioria das vias	X	

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA



08. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESAVORÁVEL
--------------------------	------------------	----------	--------------------

Considerações técnicas:



PARECER URBANÍSTICO

Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação, proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e consequentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

Nova Santa Bárbara , 02 de fevereiro de 2024



Eu, Arquiteto e Urbanista abaixo assinado(a), representante do Município Nova Santa Bárbara neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

Pedro Silvestre

Pedro Silvestre
Arquiteto e Urbanista
A251792-2

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Eduardo Giangarelli Miyazaki
Engenheiro Civil
189.876/D

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANÁ CIDADE</p>
---	---	---



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Nova Santa Bárbara	CNPJ:	95.561.080/0001-60
Projeto:	Recapeamento de Vias Urbanas Municipais	Componente:	0
Prioridade:	45 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	Pedro Silvestre	CPF:	094.153.769-29
CAU/CREA:	A251792-2	Cargo:	Arquiteto e Urbanista
e-mail:	pedroarq14@outlook.com	Telefone:	(43) 991087834

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em CBUQ, 15.027,73 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno	<input type="text" value="<área (m²)>"/>	Área Construída	<input type="text" value="<área (m²)>"/>
Matrícula do Terreno	<input type="text" value="<número da matrícula>"/>	Cartório	<input type="text" value="<Número do ofício e Comarca>"/>

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis: Resolução SEMA Nº51/2009		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X



2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, ateto com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i> NÃO HÁ NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS REDES, JÁ QUE O PROJETO SERÁ APENAS DE RECAPEAMENTO		X
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar		X
d	Micro Sistemas de Energia		X

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		X
b	Iluminação Pública em LED	X	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta 2 (duas) vezes por semana. Disposição em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.		



2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i> Comércio local (lojas, lanchonetes, bares, supermercados, etc.)	X	
b	População local <i>Descreva:</i> Casas Unifamiliares	X	
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
f	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Inserir o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		X

3. IMPACTO AMBIENTAL

SIM

NÃO

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>			X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>			X
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>			X
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:			
e	Modificações do uso do solo			X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica			X
g	Assoreamento de rios			X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais			X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		X
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i> Melhoria na mobilidade do tráfego devido a qualidade da via	X	
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>	
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>	
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>	
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) <i>Descreva como irá ocorrer:</i>	

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL


Nova Santa Bárbara, 02 de fevereiro de 2024



Eu, Arquiteto e Urbanista abaixo assinado(a), representante do Município Nova Santa Bárbara neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser



Pedro Silvestre
Arquiteto e Urbanista
A251792-2

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

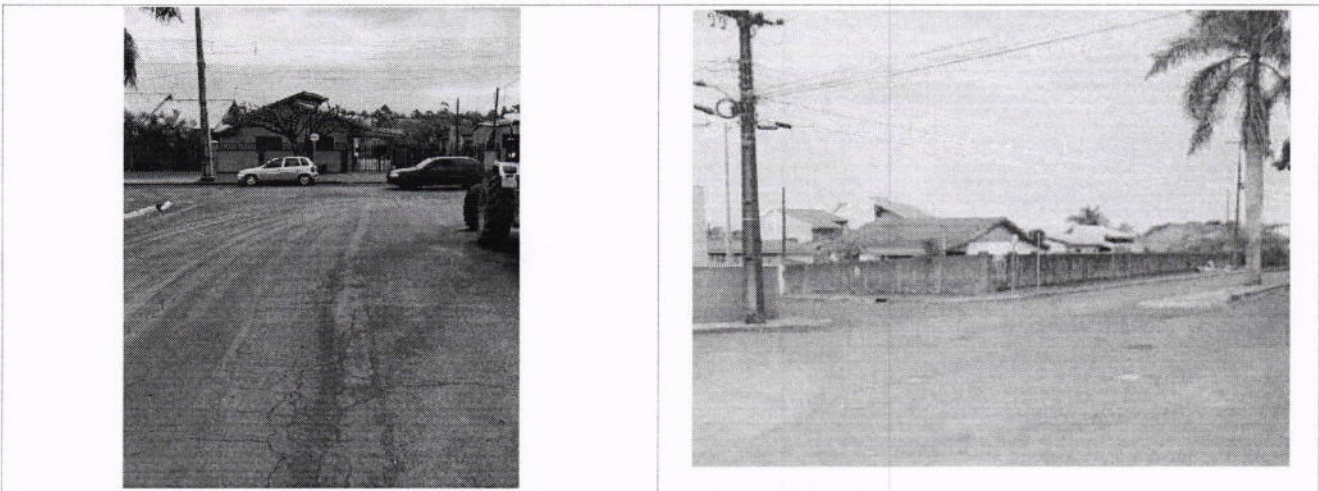
Eduardo Giangarelli Miyazaki
Engenheiro Civil
189.876/D

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--

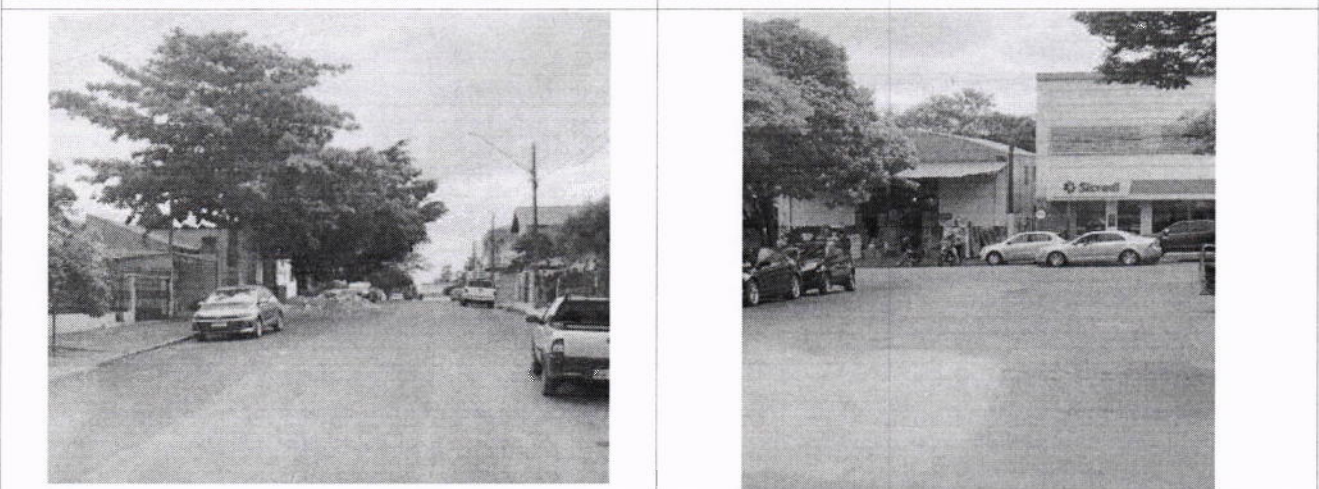
 <p>OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p>																	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

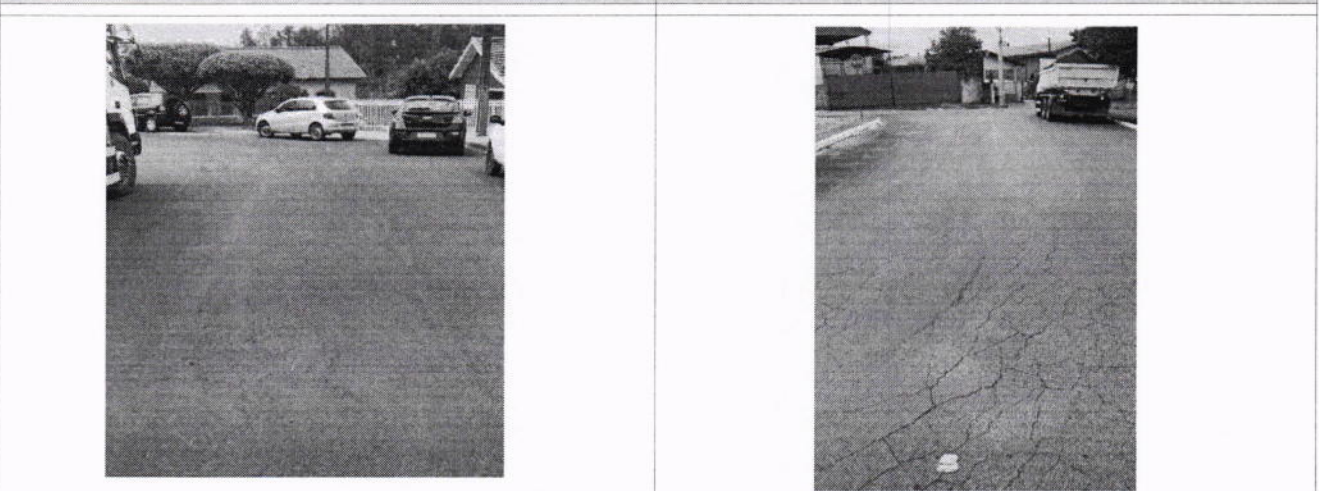
Município: Nova Santa Bárbara Projeto: Recapeamento de Vias Urbanas Municipais



Rua Antônio Joaquim Rodrigues Rua Antônio Joaquim Rodrigues



Rua Jerônimo Correa Bittencourt Rua Jerônimo Correa Bittencourt



Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues Avenida Cicero Bittencourt Rodrigues



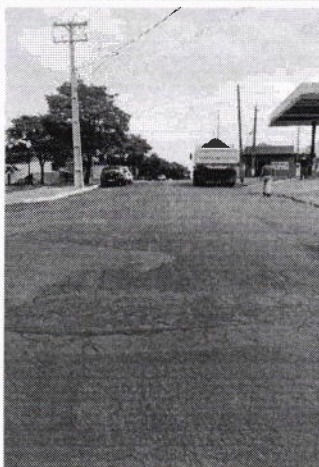
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:

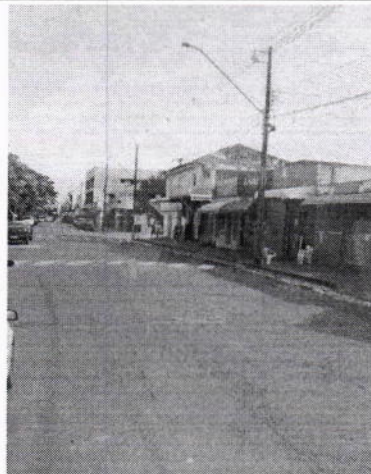
Nova Santa Bárbara

Projeto:

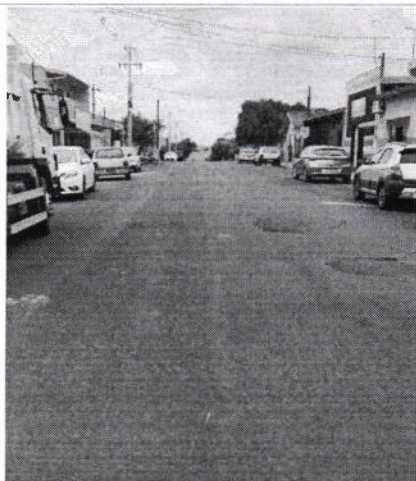
Recapetamento de Vias Urbanas Municipais



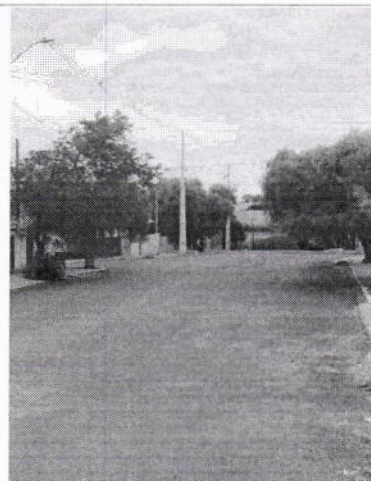
Avenida Interventor Manoel Ribas



Avenida Interventor Manoel Ribas



Rua Antônio Ferreira





Rua Antônio Ferreira



Rua Antônio Ferreira



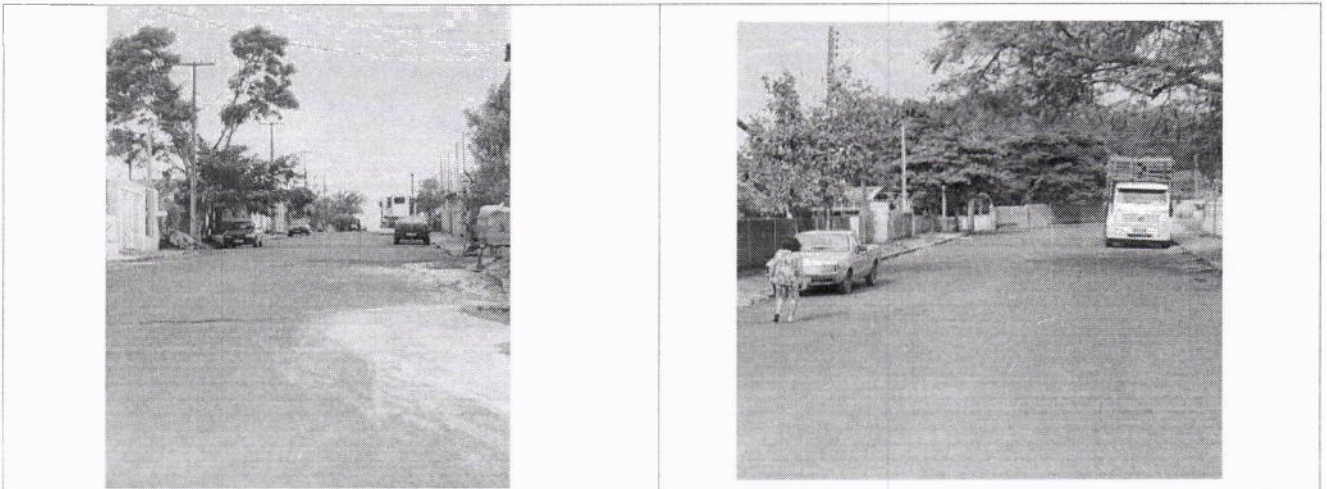
Rua Ismael Modesto de Pinho

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--

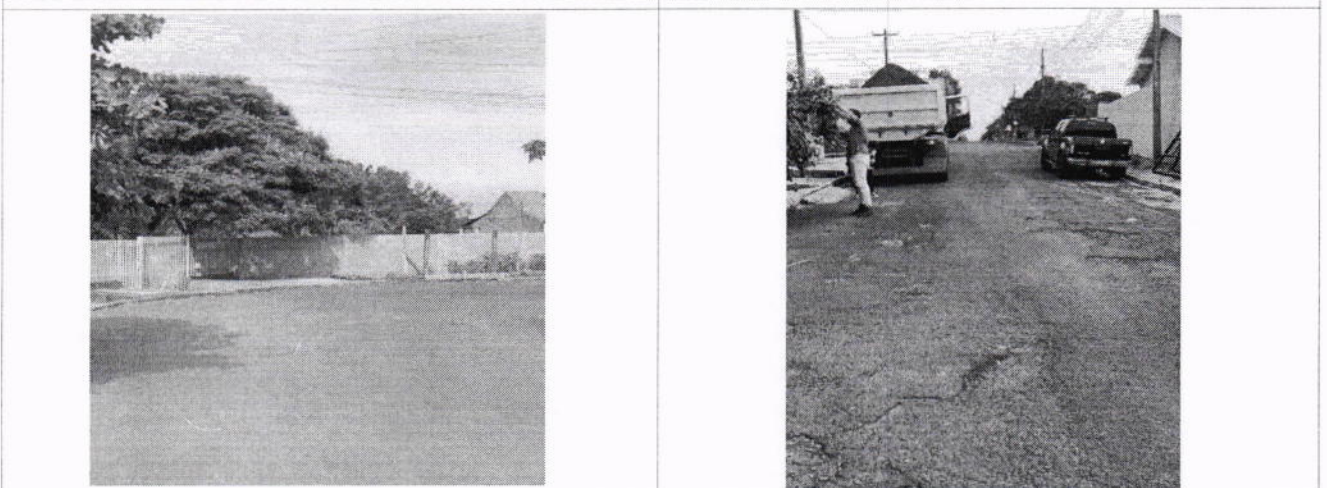
 <p>OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p>																	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

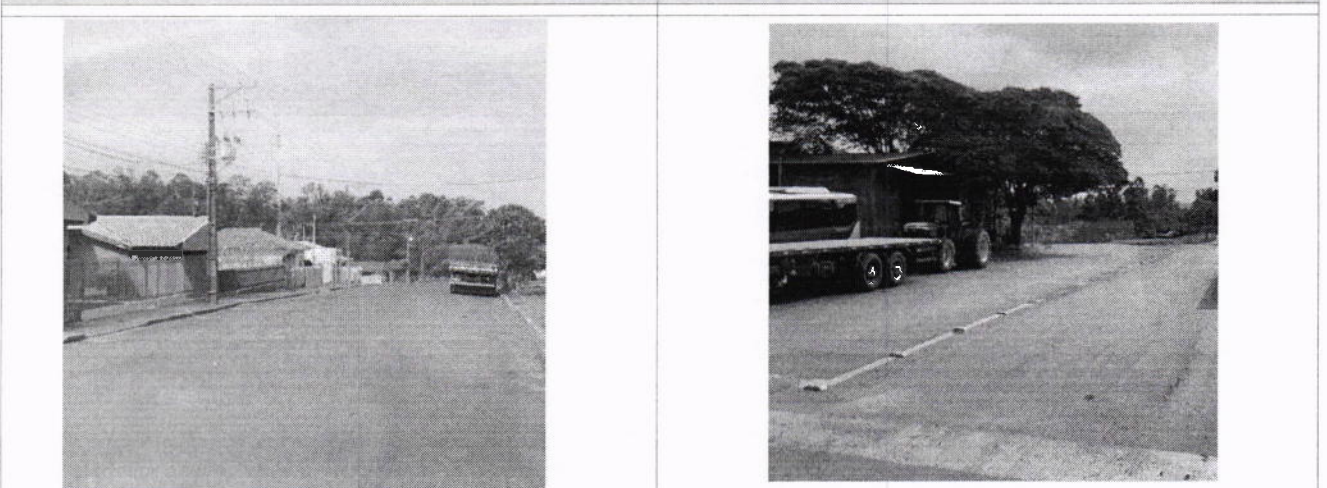
Município: Nova Santa Bárbara Projeto: Recapeamento de Vias Urbanas Municipais





Rua Ismael Modesto de Pinho Rua Francisco Mendes de Moraes



Rua Francisco Mendes de Moraes Rua Antônio Rosa de Almeida



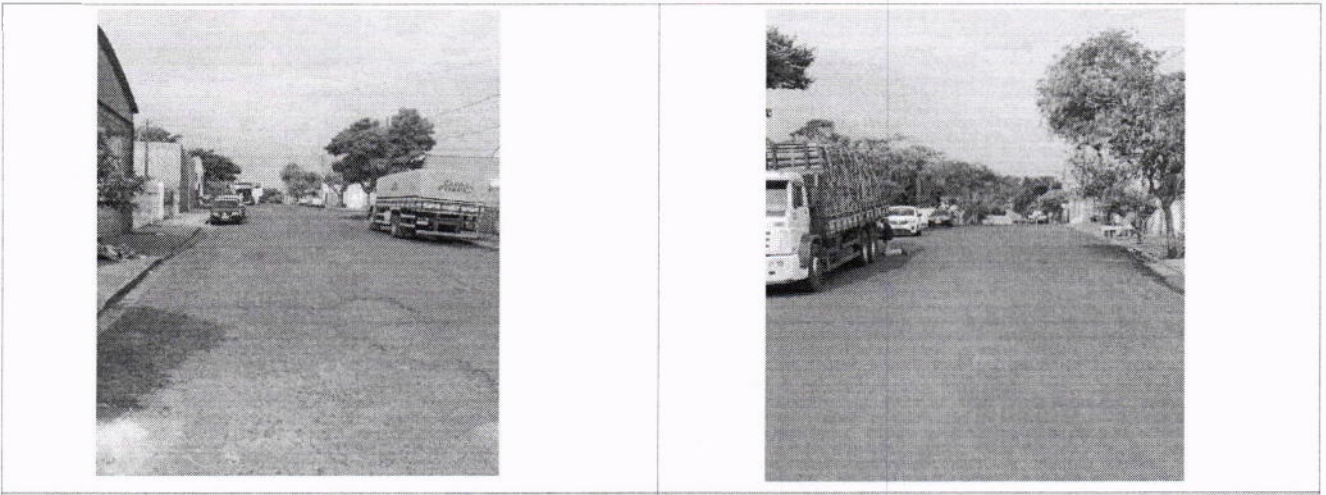
Rua Maria Augusta de Brito Avenida Walter Guimarães da Costa

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
---	---	--

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----

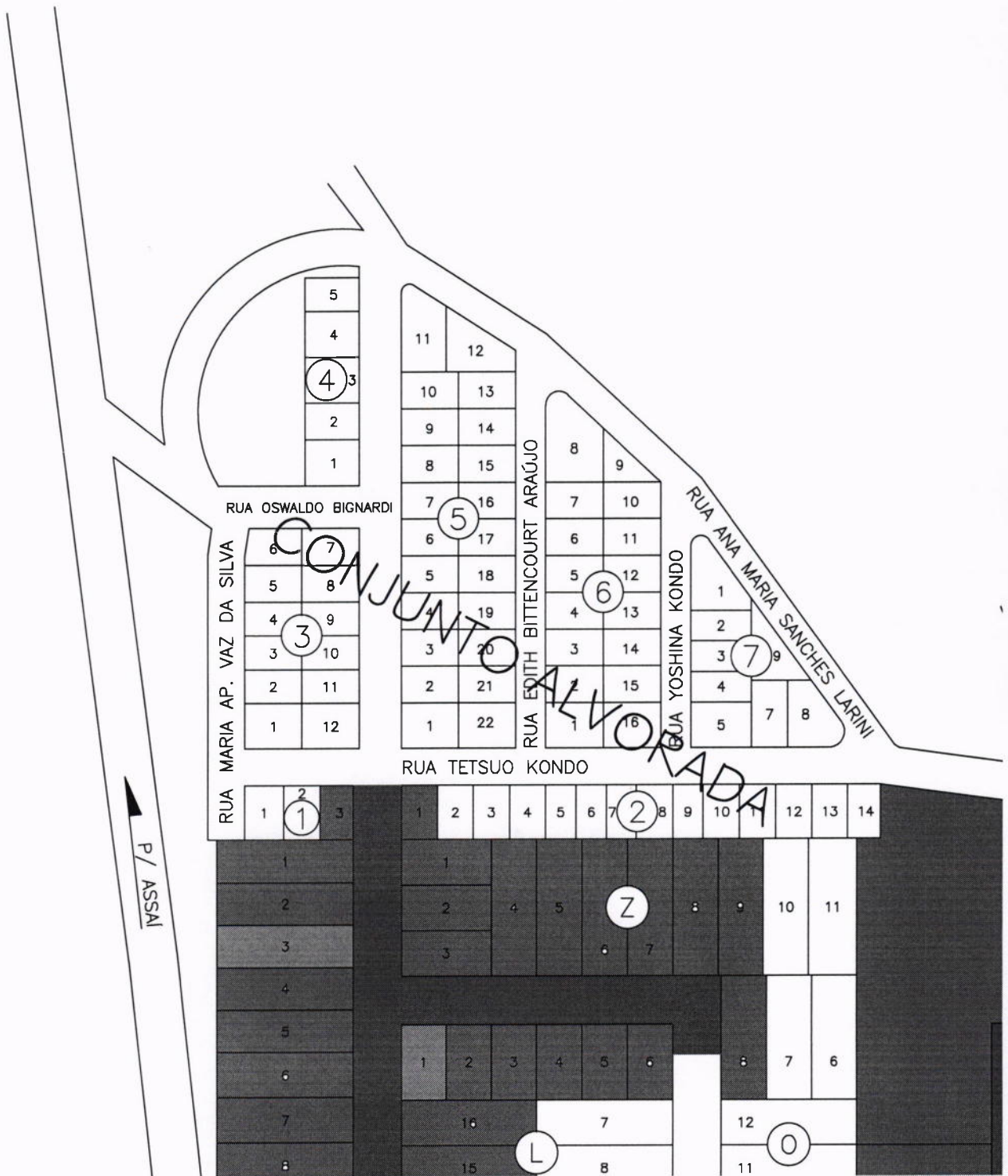
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Município: Nova Santa Bárbara	Projeto: Recapeamento de Vias Urbanas Municipais
--------------------------------------	---



Rua Augusto Pereira de Quadros	Rua Augusto Pereira de Quadros
--------------------------------	--------------------------------

Pedro Silvestre	
-----------------	--



 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Nova Santa Bárbara	CNPJ:	95.561.080/0001-60
Projeto:	Recapeamento de Vias Urbanas Municipais	Componente:	0
Prioridade:	45 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	Pedro Silvestre	CPF:	094.153.769-29
CAU/CREA:	A251792-2	Cargo:	Arquiteto e Urbanista
e-mail:	pedroarq14@outlook.com	Telefone:	(43) 991087834

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em CBUQ, 15.027,73 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização e ensaios tecnológicos.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno

Matrícula do Terreno

Área Construída

Cartório

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, Informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis: Resolução SEMA Nº51/2009		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X



2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com Indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro da Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>		X
NÃO HÁ NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS REDES, JÁ QUE O PROJETO SERÁ APENAS DE RECAPEAMENTO			
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar		X
d	Micro Sistemas de Energia		X

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		X
b	Iluminação Pública em LED	X	

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES



		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta 2 (duas) vezes por semana. Disposição em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.		

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i>	X	
Comércio local (lojas, lanchonetes, bares, supermercados, etc.)			
b	População local <i>Descreva:</i>	X	
Casas Unifamiliares			
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
f	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		X

3. IMPACTO AMBIENTAL

SIM **NÃO**

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jacy Loureiro de Campos, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	---	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>		X
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		X
d	Qual Impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		X
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	X	
	Melhoria na mobilidade do tráfego devido a qualidade da via		
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

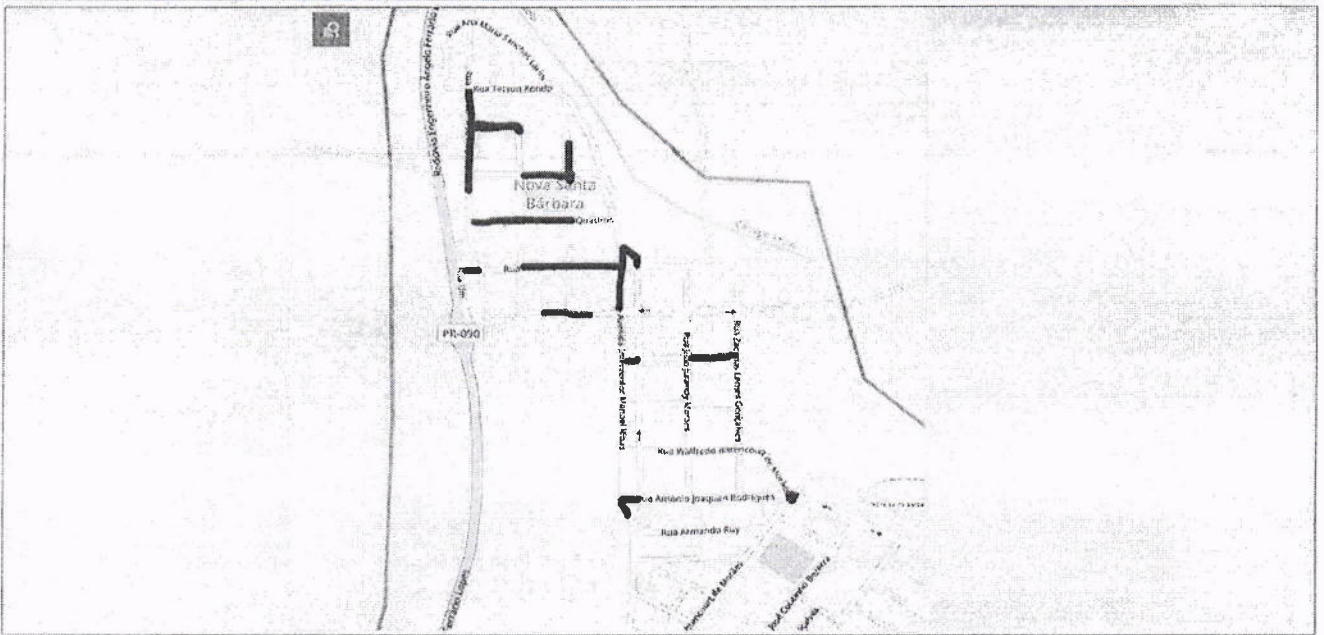
a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) <i>Descreva como irá ocorrer:</i>

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)

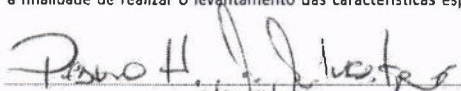


QUESTIONÁRIO AMBIENTAL



Nova Santa Bárbara , 20 de novembro de 2023

Eu, Arquiteto e Urbanista abaixo assinado(a), representante do Município Nova Santa Bárbara neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'In loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis Infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser


Pedro Silvestre
 Arquiteto e Urbanista
 A251792-2

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Eduardo Giangarelli Miyazaki
 Engenheiro Civil
 189.876/D





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

**LAUDO DE TESTE DE CARGA PARA RECAPE EM RUAS
DIVERSAS DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ANÁLISE VISUAL DO TESTE DE CARGA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de teste de carga em ruas diversas do município de Nova Santa Bárbara para averiguação do pavimento existente, utilizando um caminhão basculante carregado com solo característico da região (Argiloso).

2. DESENVOLVIMENTO DOS PROCEDIMENTOS

TIPO REVESTIMENTO: Recape asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

LOCAL: Ruas e Avenidas diversas do município, que são:

- ✓ Antônio Joaquim Rodrigues
- ✓ Cruzamento Ruas A. Joaquim Rodrigues e Walfredo B. de Moraes
- ✓ Jerônimo Correa Bittencourt
- ✓ Cícero Bittencourt Rodrigues
- ✓ Interventor Manoel Ribas
- ✓ Antônio Ferreira
- ✓ Júlio Pereira Evangelista
- ✓ Ismael Modesto de Pinho
- ✓ Francisco Mendes de Moraes
- ✓ Maria Augusta de Brito
- ✓ Antônio Rosa de Almeida
- ✓ Augusto Pereira de Quadros
- ✓ Walter Guimarães da Costa

DATA DO PROCEDIMENTO: Sexta feira, 29 de setembro de 2023. Entre 13h e 16h

CARACTERÍSTICAS DO CARREGAMENTO:

- Caminhão basculante
- Carga do caminhão vazio (Tara): 10.300,00 kg (10,30 ton)
- Carga do solo: 16.020,00 kg (16,02 ton)
- Carga total: 26.320,00 kg (26,32 ton)
- Dimensões médias da caçamba: 5,00 m x 2,50 m x 0,80 m (Comprimento x largura x altura)

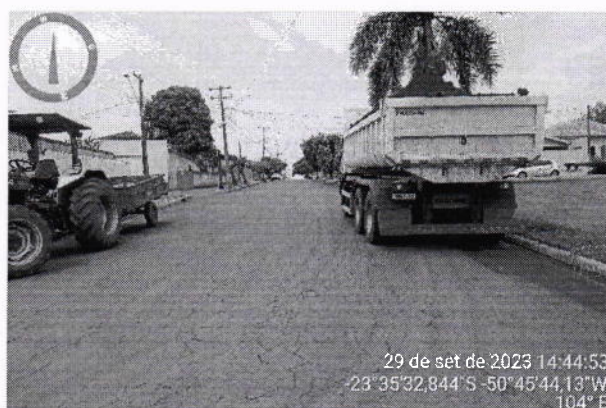


PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Temperatura média da pista no local de saída do caminhão:
- Pressão dos pneus: 120 lbs/pol²
- Localização do caminhão nas vias: 30 cm de afastamento dos meios fios, em média

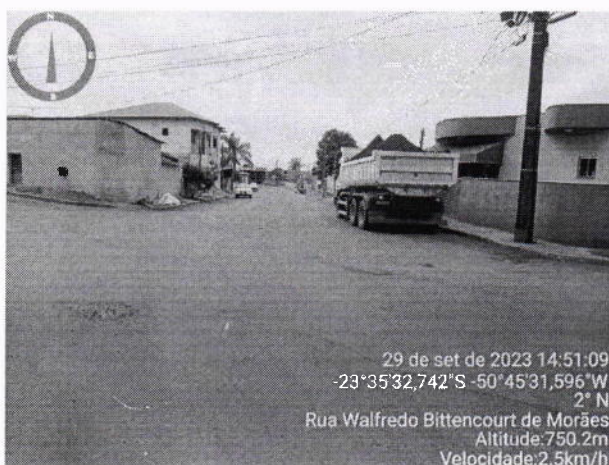
ANÁLISE VISUAL

1 - Rua Antônio Joaquim Rodrigues



Temperatura: 34,30 °C

2 - Cruzamento Ruas A. Joaquim Rodrigues e Walfredo B. de Moraes



Temperatura: 35,20 °C



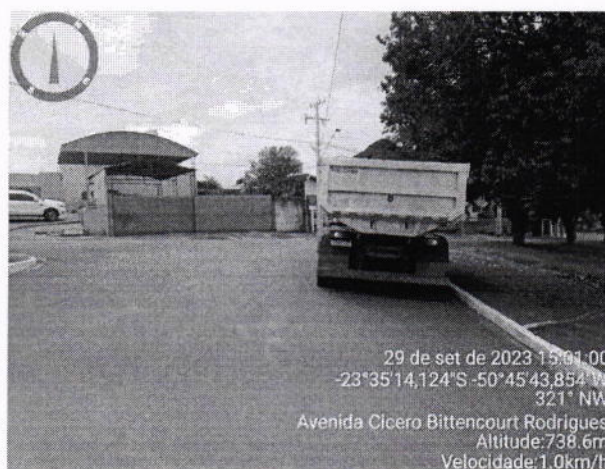
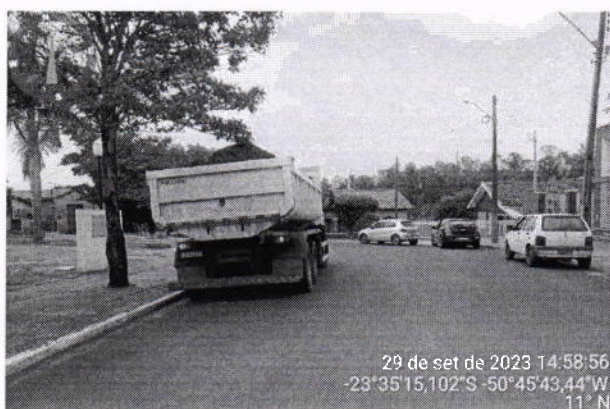
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3 – Jerônimo Correa Bittencourt



Temperatura: 37,50 °C

4 – Cícero Bittencourt Rodrigues

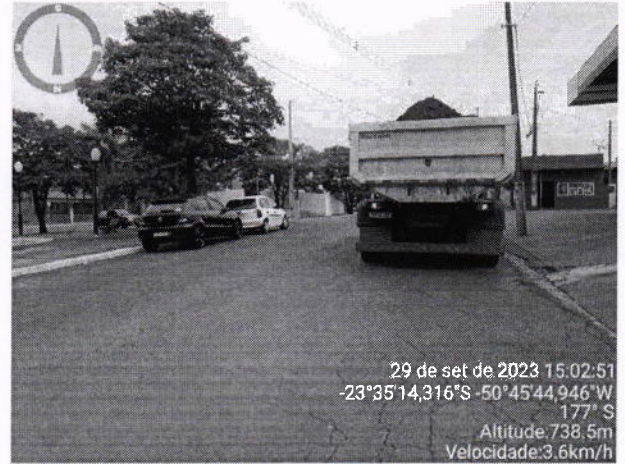
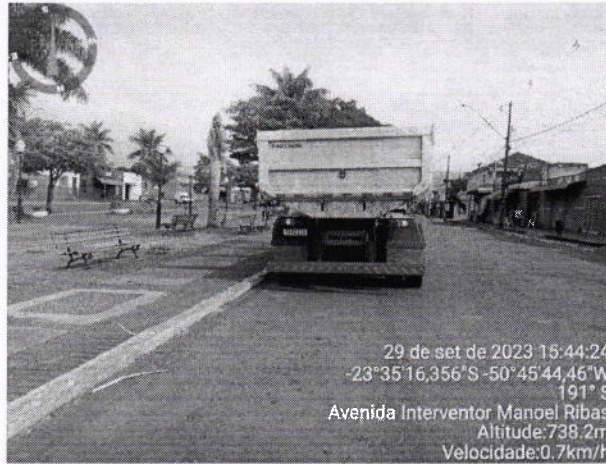


Temperatura: 36,30 °C



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5 – Interventor Manoel Ribas

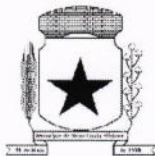


Temperatura: 38,60 °C

6 – Antônio Ferreira



Temperatura: 38,20 °C



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7 – Júlio Pereira Evangelista



Temperatura: 30,40 °C

8 – Ismael Modesto de Pinho

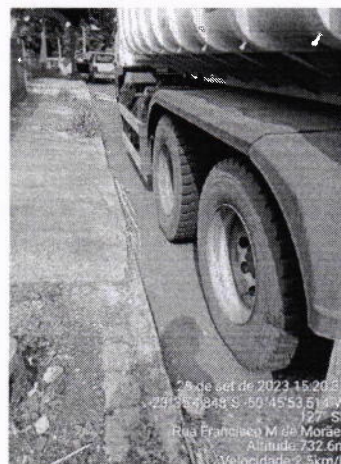
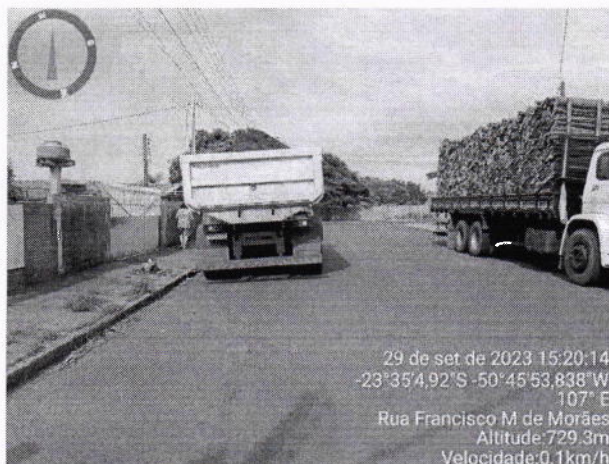


Temperatura: 34,30 °C



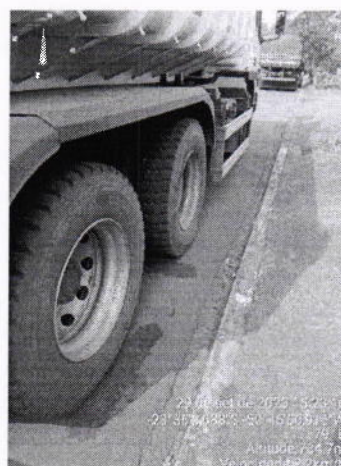
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

9 – Francisco Mendes de Moraes



Temperatura: 39,20 °C

10 – Maria Augusta de Brito



Temperatura: 39,90 °C



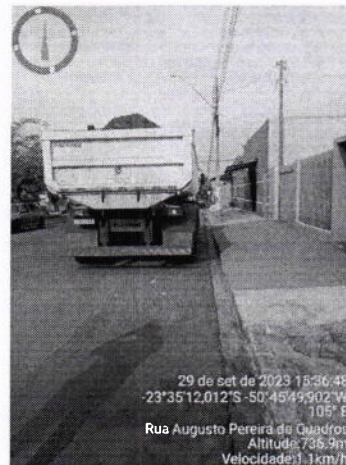
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

11 – Antônio Rosa de Almeida



Temperatura: 37,40 °C

12 – Augusto Pereira de Quadro

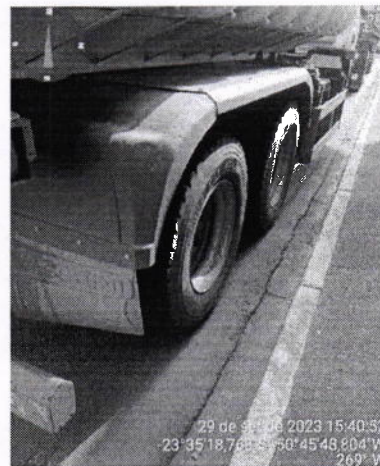


Temperatura: 34,30 °C



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13 – Walter Guimarães da Costa



Temperatura: 37,50 °C

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS:

Durante o procedimento não foi encontrado nenhum tipo de deflexão no pavimento existente. Visualmente não foi possível observar nenhum tipo de deformação ocasionado pela sobrecarga. Devido a isso, entende-se a não necessidade de se fazer reparos na base ou até mesmo no subleito do pavimento que irá receber o recape.

3. CONCLUSÃO

Após as análises visuais em cada uma das ruas, com o teste de carga, dispondo de um caminhão basculante com TARA de 10.300,00 kg, carga de solo 16.020,00 kg, e carga total de 26.320,00 kg, conclui-se que as ruas testadas estão em condições de receber o recape asfáltico em CBUQ, haja vista que a base e subleito suportaram a carga citada sem nenhuma deformação analisada visualmente. Adota-se como capa de regularização em CBUQ a espessura de 30 mm (3 cm), com pintura de ligação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2023.

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

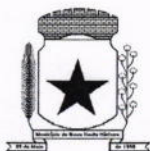
Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2023.10.04 10:51:56
-03'00'

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial compreende a execução de **recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação existente** em diversas vias do município e Nova Santa Bárbara, cuja intervenção se faz necessária devido a longevidade das ruas, o que resultou em sua deterioração.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 PLACA DE OBRA

A empresa deverá executar uma placa de obra do tipo banner com dimensões de 4,00x2,00 metros, em quadro de metalon de 20x20 mm e lona 360 GRS, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira. A placa deverá ser instalada em local pré-estabelecido pela prefeitura, e confeccionada conforme modelo do município de Nova Santa Bárbara em parceria com o órgão conveniado.

2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza das vias, que será executada pela própria prefeitura, será aplicada uma pintura de ligação de base com material betuminoso do tipo RR-1C com emulsão RR-1C (verificar taxa de aplicação referente ao material betuminoso especificado), através de caminhão espargidor, com o objetivo de promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

Para varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, poderá também ser usado jato de ar comprimido. A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Após a conformação geométrica da camada que irá receber a pintura, deve-se executar a varredura e em seguida aplicar-se a camada de material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

A pintura de ligação deverá ser executada por toda a pista, em um mesmo turno de trabalho, e deixar a mesma fechada ao trânsito, quando não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que esta permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

2.3 CAPA

A capa será executada, após a realização da pintura de ligação, sobre o pavimento existente. A espessura mínima é de 3,00 centímetros, em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) compactados.

Todos os materiais a serem utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER constantes na planilha de insumos e serviços (verificar).

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

É de responsabilidade da empresa contratada providenciar todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como:

- Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- Equipamentos para compressão constituído por rolo pneumático autopropulsor dotado de rolo metálico liso.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;

- Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;

- A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10º C, e com tempo não chuvoso;

- A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C;

- Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;

- Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;

- Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;

- A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;

- Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;

- O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;

- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

3. DAS RUAS A RECAPEAR

• **RUA ISMAEL MODESTO DE PINHO**

Largura: 7,20 metros

Comprimento: 253,00 metros

Área total: 1.821,60 metros quadrados

• **RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES**

Largura: 9,70 metros

Comprimento: 102,00 metros

Área total: 989,40 metros quadrados

• **RUA BENEDITO SUEIRO DE CARVALHO**

Largura: 11,00 metros

Comprimento: 10,00 metros

Área total: 110,00 metros quadrados

• **RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO**

Largura: 10,50 metros

Comprimento: 120,00 metros

Área total: 1.260,00 metros quadrados

• **RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (área 1)**

Largura: 7,40 metros

Comprimento: 53,00 metros

Área total: 392,20 metros quadrados

• **RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (área 2)**

Largura: 12,00 metros

Comprimento: 10,00 metros

Área total: 120,00 metros quadrados

• **RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS**

Largura: 10,20 metros

Comprimento: 201,30 metros

Área total: 2.053,26 metros quadrados

• **RUA ANTÔNIO FERREIRA (área 1)**

Largura: 10,40 metros



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Comprimento: 222,00 metros
Área total: 2.308,80 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO FERREIRA (área 2)**

Largura: 10,40 metros
Comprimento: 43,00 metros
Área total: 447,20 metros quadrados

- **AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA**

Largura: 14,00 metros
Comprimento: 90,00 metros
Área total: 1.260,00 metros quadrados

- **AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS**

Largura: 9,50 metros
Comprimento: 123,00 metros
Área total: 1.168,50 metros quadrados

- **AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (área 1)**

Largura: 9,50 metros
Comprimento: 32,00 metros
Área total: 304,00 metros quadrados

- **AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (área 2)**

Largura: 9,50 metros
Comprimento: 61,75 metros
Área total: 586,69 metros quadrados

- **RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT**

Largura: 9,30 metros
Comprimento: 123,40 metros
Área total: 1.147,62 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (área 1)**

Largura: 9,00 metros
Comprimento: 68,00 metros
Área total: 612,00 metros quadrados



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (área 2)**

Largura: 9,00 metros

Comprimento: 13,19 metros

Área total: 118,71 metros quadrados

- **AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS**

Largura: 9,50 metros

Comprimento: 34,50 metros

Área total: 327,75 metros quadrados

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.
- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.
- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.
- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.
- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.
- Colocação de placas de aviso e cuidado.
- Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.
- Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.
- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.
- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.
- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar matérias para a execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.
- Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.
- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.
- Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo.
- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente
- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2023.


Pedro Henrique Silvestre

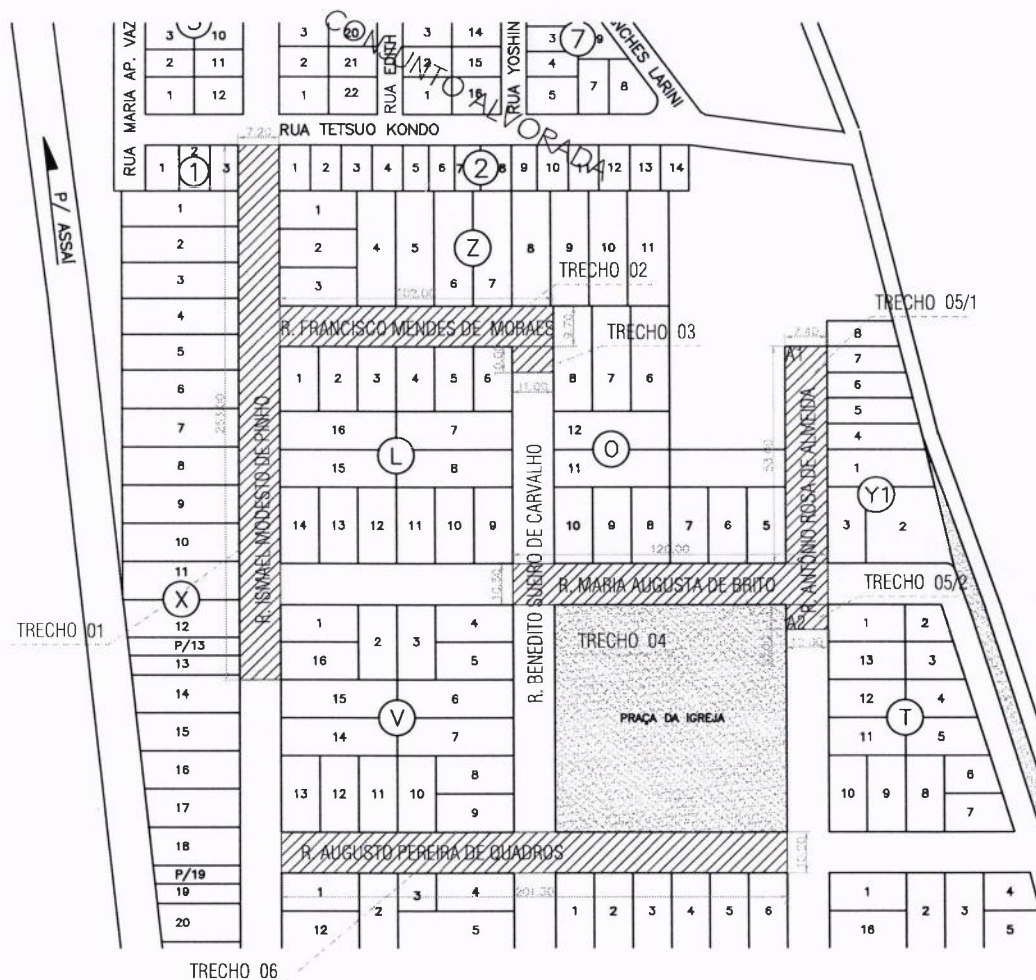
Arquiteto e Urbanista

CAU/PR A251792-2

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

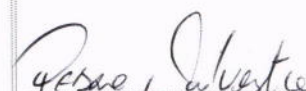
JARDIM AMÉRICA - RUAS QUE RECEBERÃO MICROPAVIMENTO			
Trecho - RUAS	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
01 - RUA ISMAEL MODESTO DE PINHO	7.20	253.00	1.821,60
02 - RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES	9.70	102.00	989,40
03 - RUA BENEDITO SUEIRO DE CARVALHO	11.00	10.00	110,00
04 - RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO	10.50	120.00	1.260,00
05/1 - RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA A1	7.40	53.00	392,20
05/2 - RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA A2	12.00	10.00	120,00
06 - RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS	10.20	201.30	2.053,26
TOTAL GERAL			6.746,46

 A HACHURA AO LADO REPRESENTA O LOCAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara


Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara

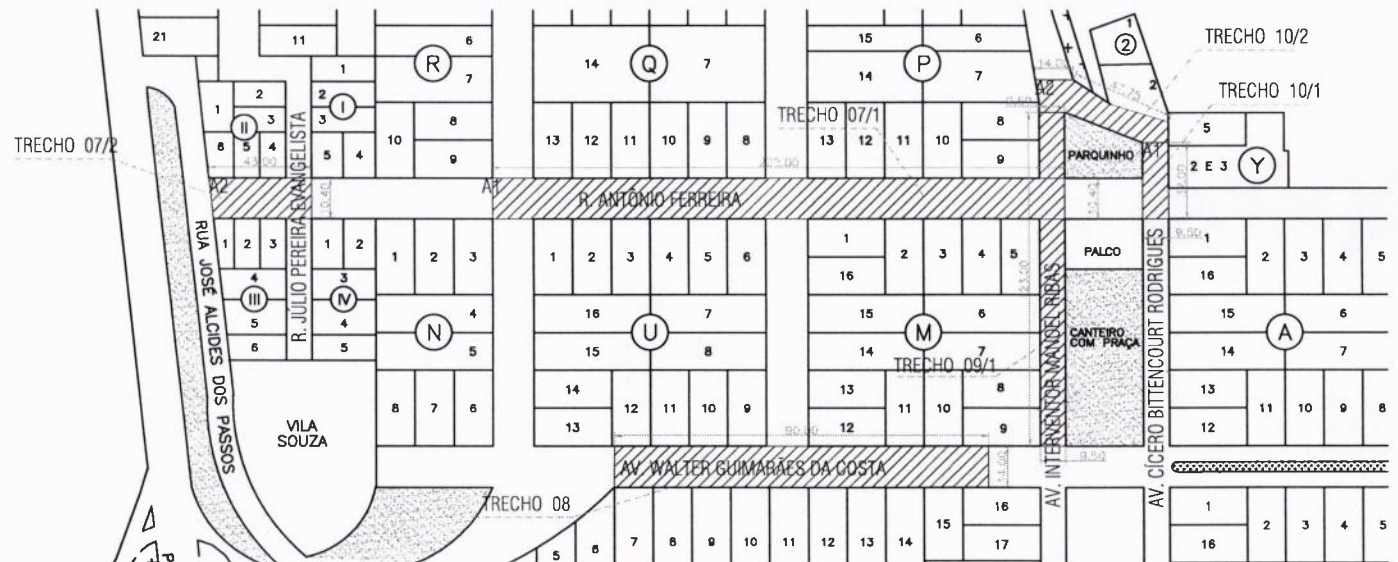

Pedro H. S. Silvestre
Arquiteto e Urbanista

RECAPEAMENTO
Área: 6.746,46 m²
Endereço: Ruas Diversas

PRANCHA
01 de 03

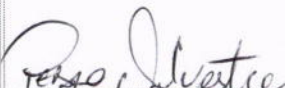
JARDIM AMÉRICA - RUAS QUE RECEBERÃO MICROPAVIMENTO			
Trecho - RUAS	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
07/1 - RUA ANTÔNIO FERREIRA A1	10.40	222.00	2.308,80
07/2 - RUA ANTÔNIO FERREIRA A2	10.40	43.00	447,20
08 - AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA	14.00	90.00	1.260,00
09/1 - AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS	9.50	123.00	1.168,50
10/1 - AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES A1	9.50	32.00	304,00
10/2 - AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES A2	9.50	61.75	586,69
TOTAL GERAL			6.075,19

 A HACHURA AO LADO REPRESENTA O LOCAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara


Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara

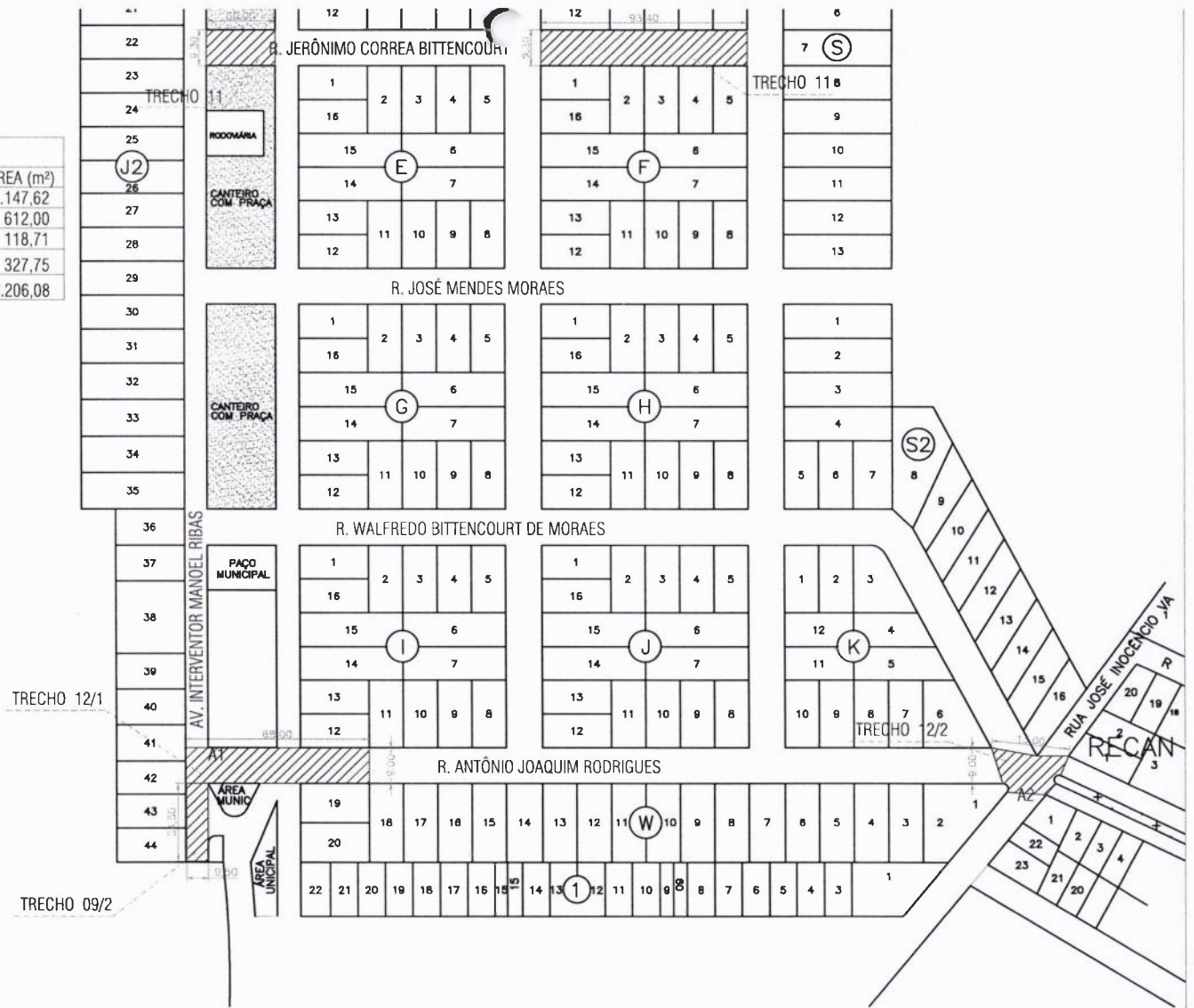

Pedro S. Silvestre
Arquiteto e Urbanista

RECAPEAMENTO
Área: 6.075,19 m²
Endereço: Ruas Diversas

PRANCHA
02 de 03

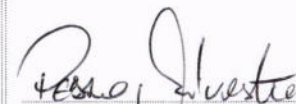
JARDIM AMÉRICA - RUAS QUE RECEBERÃO MICROPAVIMENTO			
Trecho - RUAS	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
11 - RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT	9.30	123.40	1.147,62
12/1 - RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES A1	9.00	68.00	612,00
12/2 - RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES A2	9.00	13.19	118,71
09/2 - AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS	9.50	34.50	327,75
TOTAL GERAL			2.206,08

 A HACHURA AO LADO REPRESENTA O LOCAL ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O SERVIÇO



Prefeitura Munic. de N. Sta Bárbara

Ruas da Cidade de Nova Santa Bárbara


 Pedro H. Silvestre
 Arquiteto e Urbanista

RECAPEAMENTO
 Área: 2.206,08 m²
 Endereço: Ruas Diversas

PRANCHA
 03 de 03



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial compreende a execução de **recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação existente** em diversas vias do município e Nova Santa Bárbara, cuja intervenção se faz necessária devido a longevidade das ruas, o que resultou em sua deterioração.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 PLACA DE OBRA

A empresa deverá executar uma placa de obra do tipo banner com dimensões de 4,00x2,00 metros, em quadro de metalon de 20x20 mm e lona 360 GRS, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira. A placa deverá ser instalada em local pré-estabelecido pela prefeitura, e confeccionada conforme modelo do município de Nova Santa Bárbara em parceria com o órgão conveniado.

2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza das vias, que será executada pela própria prefeitura, será aplicada uma pintura de ligação de base com material betuminoso do tipo RR-1C com emulsão RR-1C (verificar taxa de aplicação referente ao material betuminoso especificado), através de caminhão espargidor, com o objetivo de promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

Para varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, poderá também ser usado jato de ar comprimido. A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Após a conformação geométrica da camada que irá receber a pintura, deve-se executar a varredura e em seguida aplicar-se a camada de material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme.

A pintura de ligação deverá ser executada por toda a pista, em um mesmo turno de trabalho, e deixar a mesma fechada ao trânsito, quando não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que esta permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

2.3 CAPA

A capa será executada, após a realização da pintura de ligação, sobre o pavimento existente. A espessura mínima é de 3,00 centímetros, em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) compactados.

Todos os materiais a serem utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER constantes na planilha de insumos e serviços (verificar).

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

É de responsabilidade da empresa contratada providenciar todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como:

- Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- Equipamentos para compressão constituído por rolo pneumático autopropulsor dotado de rolo metálico liso.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;
- Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10º C, e com tempo não chuvoso;
- A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120º C;
- Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;
- O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3. DAS RUAS A RECAPEAR

- **RUA ISMAEL MODESTO DE PINHO**

Largura: 7,20 metros

Comprimento: 253,00 metros

Área total: 1.821,60 metros quadrados

- **RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES**

Largura: 9,70 metros

Comprimento: 102,00 metros

Área total: 989,40 metros quadrados

- **RUA BENEDITO SUEIRO DE CARVALHO**

Largura: 11,00 metros

Comprimento: 10,00 metros

Área total: 110,00 metros quadrados

- **RUA MARIA AUGUSTA DE BRITO**

Largura: 10,50 metros

Comprimento: 120,00 metros

Área total: 1.260,00 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (área 1)**

Largura: 7,40 metros

Comprimento: 53,00 metros

Área total: 392,20 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA (área 2)**

Largura: 12,00 metros

Comprimento: 10,00 metros

Área total: 120,00 metros quadrados

- **RUA AUGUSTO PEREIRA DE QUADROS**

Largura: 10,20 metros

Comprimento: 201,30 metros

Área total: 2.053,26 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO FERREIRA (área 1)**

Largura: 10,40 metros



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Comprimento: 222,00 metros
Área total: 2.308,80 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO FERREIRA (área 2)**

Largura: 10,40 metros
Comprimento: 43,00 metros
Área total: 447,20 metros quadrados

- **AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA**

Largura: 14,00 metros
Comprimento: 90,00 metros
Área total: 1.260,00 metros quadrados

- **AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS**

Largura: 9,50 metros
Comprimento: 123,00 metros
Área total: 1.168,50 metros quadrados

- **AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (área 1)**

Largura: 9,50 metros
Comprimento: 32,00 metros
Área total: 304,00 metros quadrados

- **AV. CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES (área 2)**

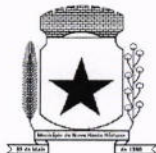
Largura: 9,50 metros
Comprimento: 61,75 metros
Área total: 586,69 metros quadrados

- **RUA JERÔNIMO CORREA BITTENCOURT**

Largura: 9,30 metros
Comprimento: 123,40 metros
Área total: 1.147,62 metros quadrados

- **RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (área 1)**

Largura: 9,00 metros
Comprimento: 68,00 metros
Área total: 612,00 metros quadrados



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- **RUA ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES (área 2)**

Largura: 9,00 metros

Comprimento: 13,19 metros

Área total: 118,71 metros quadrados

- **AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS**

Largura: 9,50 metros

Comprimento: 34,50 metros

Área total: 327,75 metros quadrados

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

É de total responsabilidade do CONTRATADO:

- Efetuar o orçamento e a compra de todo o material, assim como, entregar a obra em pleno funcionamento.
- A segurança de todos envolvidos na obra, tanto dos contratados como das empresas terceirizadas.
- Assegurar eventuais acidentes de funcionários, empresa terceirizada ou qualquer outro envolvido na obra.
- Assegurar eventual acidente de pedestres envolvidos durante o tempo de obra.
- Assegurar o bom estado de veículos, automobilísticos, que estiverem rodando na cidade ou estiverem estacionados próximo ao local da obra.
- Colocação de placas de aviso e cuidado.
- Promover aos trabalhadores terceirizados condições de higiene, proteção à saúde e equipamentos de segurança de trabalho, idênticas às disponibilizadas aos dos empregados contratados pela própria empresa.
- Executar as obras em conformidade com a NBR específica de cada item.
- Executar a obra dentro do prazo vigente especificado na licitação.
- Fiscalizar a execução da obra mantendo padrão de qualidade.
- Providenciar equipamentos para uso manual dos trabalhadores.
- Providenciar matérias para a execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- Utilizar materiais que estejam dentro do prazo de validade e que sejam novos para a execução da obra.
- Providenciar maquinários leves e pesados, se necessário.
- Executar, transportar e instalar todos os elementos citados neste memorial descritivo.
- Preservar os novos equipamentos públicos. Em situações de quebra, efetuar a substituição do mesmo.
- Transporte dos funcionários e contratados terceirizados.
- Refazer serviços que não estejam em conformidade com o memorial, ou não se adequem a NBR vigente
- Efetuar o pagamento diretamente aos funcionários.

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Nova Santa Bárbara, 09 de outubro de 2023.

Pedro Henrique Silvestre

Arquiteto e Urbanista

CAU/PR A251792-2

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Pessoa Silvestre

CLAUDEMIR

VALERIO:56369140910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
Dados: 2024.02.02 15:36:23 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

Município:		NOVA SANTA BÁRBARA		SAM		39										SAM		39	
Projeto:		RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS		LOTE		1										LOTE nº		1	
Local da Obra:		VÁRIOS BAIRROS		Tabela Referencial: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração															
Fonte do Recurso:		PAM		Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 02/02/2024 - set															
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton.)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UD	ORÇAMENTO COM BDI								
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																	
COMPOSIÇÃO 11398	ORSE	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4.00x2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20x20 MM E LONA 360 GRS, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.			2.460,15			2.460,15	2.985,39	un	1,00	-	2.985,39	2.985,39		2.985,39		2.985,39	2.985,39
5		REVESTIMENTO																	
PAV-029	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,65		0,65	0,78	m2	15.027,66	0,79	-	0,79	11.871,85	-	11.871,85		11.871,85
581100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	m2	15.027,66	0,42	-	0,42	6.311,62	-	6.311,62		6.311,62
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	540,00	1,0000	495,05		3.748,59	4.056,13	4.922,12	ton	7,52	-	4.922,12	4.922,12	-	37.063,56		37.063,56	
570000B	DER	CBUQ - TRAPO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0500	40,04	36,89	180,05	236,98	287,58	ton	1.081,54	44,77	242,81	287,58	48.438,45	262.705,86		311.144,31	
589000I	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	500,00	1,0000	516,06		4.645,19	4.928,89	5.981,21	ton	64,11	-	5.981,21	5.981,21	-	323.643,27		323.643,27	
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																	
606700B	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				145,92	2,49	149,41	181,31	m3	9,63	178,29	3,02	181,31	1.716,03	29,09	1.745,02		1.745,02
605000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				0,42	11,47	9,99	21,86	m2	132,64	13,92	12,63	26,35	1.646,35	1.675,24	3.521,59		3.521,59
605000I	DER	Rampa para PNE com Pao Têx (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	520,86	un	20,00	278,30	242,56	520,86	5.566,00	4.851,20	10.417,20		10.417,20
605000K	DER	Rampa para PNE com Piso Têx (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				273,09	238,01	511,10	620,22	un	12,53	331,39	288,83	620,22	4.152,32	3.619,04	7.771,36		7.771,36
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	132,08	un	20,00	105,51	26,47	132,08	2.112,20	529,40	2.641,60		2.641,60
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	221,58	un	20,00	199,43	22,16	221,59	3.968,60	443,20	4.431,80		4.431,80
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	169,83	un	20,00	135,73	34,10	169,83	2.714,80	682,00	3.396,80		3.396,80
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	60,70	un	20,00	54,62	6,08	60,70	1.082,40	121,60	1.214,00		1.214,00
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	123,40	un	20,00	111,06	12,34	123,40	2.221,20	246,80	2.468,00		2.468,00
09.01.15	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.				5.628,44	625,16	6.251,60	7.586,32	gb	1,00	6.827,68	758,64	7.586,32	6.827,68	758,64	7.586,32		7.586,32
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021														TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAS		PREÇO GLOBAL		
														13,39%	86,61%				
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 2/2/2024														98.460,20	639.354,29		738.214,49		

Desaio Silvestre

CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR VALERIO:56369140910
Dados: 2024.02.02 15:40:04 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	66.621,92	626.398,08	693.020,00	93,88%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	13.281,60	10.174,57	23.456,17	3,18%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	18.956,68	2.781,64	21.738,32	2,94%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	15.027,73	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	49,12/m2	

PAM 2024		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO																	
Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM	39	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto		Repasse do Concedente	R\$	700.000,00	94,82%		
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIF	LOTE nº	1	Data	02/02/2024	Dias	70	Data	22/04/2024	Sigla	PAM	nº		nº dias	240	Ok e nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$	38.214,40	5,18%	
Quantidade:	15.027,73	m²		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												Valor Total	R\$	738.214,40	100,00%		
GRUPO	SERVIÇOS	ok	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL			
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		240	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30							
	Data Início			22/4/24	23/5/24	23/6/24	24/7/24	24/8/24	24/9/24	25/10/24	25/11/24										
	Data Fim			22/5/24	22/6/24	23/7/24	23/8/24	23/9/24	24/10/24	24/11/24	25/12/24										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,0														1	2.830,85	0,38%		
2	TERRAPLENAGEM																				
3	DRENAGEM																				
4	BASE / SUB-BASE																				
5	REVESTIMENTO		12,1	12,6	12,6	13,2	13,6	13,6	12,7	11,2							8	654.314,20	88,63%		
6	MEIO-FIO E SARJETA																				
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		8,2	3,5	20,1	23,4	15,5	6,5	4,7	24,1							8	22.241,94	3,01%		
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO																				
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																				
10	SERVIÇOS DIVERSOS																				
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		47,9	6,5	9,8	6,5	9,8	6,5	6,5	6,5							8	20.613,01	2,79%		
TOTAIS																		738.214,40	100,00%		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																					
ITEM	SERVIÇOS	PONTES	R\$	ETAPAS (R\$)												Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM			
				1	2	3	4	5	6	7	8										
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	2.830,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.830,85	0,38%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	154,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		154,54	0,02%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	79.172,02	82.443,59	82.443,59	86.369,48	82.443,59	85.060,85	83.097,90	73.283,19	-	-	-	-	-	-	-	8	654.314,20	88,63%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	4.322,17	4.500,77	4.500,77	4.715,09	4.500,77	4.843,65	4.536,49	4.000,69	-	-	-	-	-	-	-		35.720,41	4,84%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	1.823,84	775,47	4.470,63	5.304,61	3.447,50	111,21	1.045,37	5.360,31	-	-	-	-	-	-	-	8	22.241,94	3,01%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	99,57	42,50	244,06	284,13	188,21	6,07	57,07	292,63	-	-	-	-	-	-	-		1.214,23	0,16%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	9.873,63	1.339,85	2.020,08	1.339,85	2.020,08	1.339,85	1.339,85	1.339,85	-	-	-	-	-	-	-	8	20.613,01	2,79%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	539,02	73,15	110,26	73,15	110,26	73,15	73,15	73,15	-	-	-	-	-	-	-		1.125,31	0,15%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	83.700,34	84.561,80	86.934,29	92.913,93	87.911,16	86.511,80	85.483,12	79.963,34	-	-	-	-	-	-	-		700.000,00	94,82%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	5.115,30	4.618,41	4.855,11	5.072,37	4.789,26	4.722,87	4.866,71	4.368,48	-	-	-	-	-	-	-		38.214,40	5,18%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	98.815,84	83.178,32	93.786,41	97.986,30	92.710,42	91.234,77	90.146,83	84.349,60	-	-	-	-	-	-	-		738.214,40	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	13,39%	12,04%	12,70%	13,27%	12,56%	12,36%	12,21%	11,43%	-	-	-	-	-	-	-		738.214,40	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	13,39%	25,47%	38,17%	51,44%	64,00%	76,36%	86,57%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-		OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:			Prefeito:			Assinatura:			data:											
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVESTRE - CAU PR-A2517922				CLAUDEMIR VALÉRIO			CLAUDEMIR VALERIO:56369140910			Assinado de forma digital por CLAUDEMIR VALERIO:56369140910 Dados: 2024.02.02 15:40:24 -03'00'											
Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração																	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			02/02/2024 - sex	

Pedro Silvestre

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	NOVA SANTA BÁRBARA	SAM	39		
Projeto :	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS	LOTE nº	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	2.985,39	2.985,39	0,40%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	-	-	-	
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	66.621,92	623.412,69	690.034,61	93,48%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	13.281,60	10.174,57	23.456,17	3,18%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	-	-	-	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	18.956,68	2.781,64	21.738,32	2,94%
		98.860,20	639.354,29	738.214,49	100,00%
		13,39%	86,61%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.081,94	ton	540,00
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 02/02/2024 - sex			

Debra Silvestre

CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910

Assinado de forma digital por
CLAUDEMIR
VALERIO:56369140910
Dados: 2024.02.02 15:35:50 -03'00'

**LEI Nº 1.088/2022**

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Título II
ORÇAMENTO

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da receita total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação específica vigente é estimada em R\$ 29.630.280,00 (vinte e nove milhões e seiscentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Administração Direta	R\$ 28.420.280,00
II – Orçamento da Administração Indireta	R\$ 1.210.000,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 4 - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma dos atos normativos pertinentes, de acordo com o desdobramento constante nos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único – Em decorrência da pandemia (COVID-19), poderá haver receitas e despesas imprevistas ou receitas abaixo das estimativas, podendo ser executadas ou adequadas por meio de créditos adicionais, conforme a legislação vigente.



Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 29.630.280,00 (vinte e nove milhões e seiscentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento da Administração Direta.....	R\$ 28.420.280,00
II – Orçamento da Administração Indireta.....	R\$ 1.210.000,00

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e inciso VI, art 167 da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 20 por cento do Orçamento Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei:

I – Para atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais e o pagamento da Dívida Pública, utilizando como recursos as formas previstas no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - Nos termos dos incisos I, II e III, do parágrafo primeiro do art. 43, da lei federal nº 4320/64, para cumprimento de termos de Fomento e termos de Colaboração, não previstos ou com insuficiência de dotação no orçamento do Município, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados e rendimento de aplicações financeiras;

III - Para atender despesas com o pagamento de precatórios advindos de determinação legal e/ou acordos judiciais, utilizando como recursos às formas previstas no parágrafo primeiro do art. 43, da Lei nº 4320/64.

IV - Para atender despesas com manutenção das atividades e realização dos projetos.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para suplementações somente de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º Considera-se como recursos para abertura de créditos suplementares e especiais: